



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

E D I T A L

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que a **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria n.º 112/2019- DG, de 12 de abril de 2019, publicada no DJE em 22 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço unitário, destinada à contratação de empresa para execução de serviços relacionados ao sistema de combate e incêndio e pânico da edificação que recebeu demanda por melhorias decorrente de vistoria do Corpo de Bombeiros, dentre eles a instalação de guarda-corpo nas laterais do pavimento esplanada, implantação de guarda-corpo no parlatório, instalação de luminárias de emergência a bateria, entre outros** no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte – TRE/RN, em Natal/RN, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e que será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação subsequente, assim como pelo disposto na Lei nº 5.194/686 e no Decreto Federal nº 23.569/33, e, ainda, pela Resolução n.º 218/73 e demais decisões normativas e resoluções oriundas dos CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e CAU - Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7983/13, Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, Instrução Normativa 02/2010 da SLTI/MPOG no que couber, e Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

- LOCAL:** Sala do Núcleo de Licitações, localizada no 1º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal - RN
- DATA:** **31 de julho de 2019**
- HORÁRIO:** **14h** (horário de Brasília)

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Concorrência** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta **Concorrência**, com respeito a:
 - 2.1- recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”;
 - 2.2- abertura dos envelopes “**Documentação**” e verificação da situação do **licitante** perante o **SICAF**;
 - 2.3- devolução dos envelopes “**Proposta**” aos **licitantes** inabilitados;

2.4- abertura dos envelopes “**Proposta**” dos **licitantes** habilitados.

3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e no sítio do Tribunal Regional Eleitoral, no endereço www.tre-rn.jus.br, pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:

- 3.1-** julgamento da habilitação do **licitante**;
- 3.2-** julgamento das propostas;
- 3.3-** resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4-** resultado de julgamento desta **Concorrência**.

4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no sítio do Tribunal Regional Eleitoral, no endereço [www.tre-rn.jus.br/\(Transparéncia / Licitações / Concorrência n.º 01/2019](http://www.tre-rn.jus.br/(Transparéncia / Licitações / Concorrência n.º 01/2019)), cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

SEÇÃO II – DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços relacionados ao sistema de combate e incêndio e pânico da edificação que recebeu demanda por melhorias decorrente de vistoria do Corpo de Bombeiros**, dentre eles a instalação de guarda-corpo nas laterais do pavimento esplanada, **implantação de guarda-corpo no parlatório, instalação de luminárias de emergência a bateria, entre outros** no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte – TRE/RN, em Natal/RN, conforme Projeto Básico e demais anexos.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta **Concorrência** quaisquer **licitantes** que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **Seção VI – Da Habilitação Preliminar** e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência**.

- 7.1-** A regularidade do cadastramento em relação aos níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista, regularidade fiscal estadual e municipal e qualificação econômico-financeira do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 03/2018, são válidos como parte dos requisitos mínimos da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**.
- 7.2-** O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com emprego de certificado digital.

8. Não poderão participar desta **Concorrência**:

- 8.1-** empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o **TRE/RN**, durante o prazo da sanção aplicada;

- 8.2-** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.3-** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.4-** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.5-** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- 8.6-** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 8.7-** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.8-** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.9-** empresas com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao sítio www.cnj.jus.br; e com registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

9. O representante do **licitante**, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, impreterivelmente, até dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital.

- 9.1-** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatário, exceto como ouvinte.
- 9.2-** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na **Condição 42**.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos **licitantes** presentes.

- 11.1-** Abertos os envelopes “**Documentação**”, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “**Proposta**”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

12. A regularidade do cadastramento do **licitante** que optar por prestar suas informações mediante o **SICAF** será confirmada por meio de consulta *on-line*, quando da abertura dos envelopes “**Documentação**”.

13. Realizada a consulta *on-line*, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da **Comissão** e por todos os representantes legais dos **licitantes** presentes.

14. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação do **licitante** que for cadastrado no **SICAF**, será este inabilitado, salvo se apresentar cópia autenticada ou documento original que supra a irregularidade, juntamente com a documentação de habilitação – envelope nº 01.

15. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Concorrência**, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

- 15.1-** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 15.2-** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

- 16.1-** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e no sítio do Tribunal Regional Eleitoral.
- 16.2-** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para a abertura dos envelopes “**Proposta**”.
- 16.3-** Os **licitantes** serão convocados, por meio de correio eletrônico e aviso no sítio do **TRE/RN**, a comparecer, ficando os envelopes “**Proposta**” sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

17. Após a abertura dos envelopes “**Documentação**”, os demais, contendo a “**Proposta**”, serão abertos:

- 17.1-** se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
- 17.2-** após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 17.3-** após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

18. As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstaciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

- 18.1-** Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.
- 18.2-** A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

21. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

22. Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

23. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

24. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

- 24.1-** Entende-se por documento credencial:
- contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia do **licitante**;
 - procuração ou declaração do **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.
- 24.2-** Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.
- 24.3-** O documento de representação poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, ou quando esta o exigir.
- 24.4-** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

25. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos -, após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

26. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, os **licitantes** deverão apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do **licitante**, os seguintes dizeres:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

CONCORRÊNCIA N.º XX/2019
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR- ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

27. A HABILITAÇÃO PRELIMINAR para participar desta **Concorrência** compreende os documentos abaixo relacionados.

27.1- O **licitante** que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados na **Condição 29** deste Edital.

27.1.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

27.1.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c. 1) Faz parte da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- e) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

27.1.3- Relativos à Justiça Trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

27.1.4- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativo ao último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.1.4) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes, estabelecida no preâmbulo.

27.1-4.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.
- e) Caso o valor total constante na Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na DRE, a **Comissão Permanente de Licitação** diligenciará o **licitante** para apresentar as devidas justificativas.

27.1-4.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

27.1-4.2.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

27.1-4.3. Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

27.2- Os **licitantes** optantes pelo SICAF deverão apresentar habilitação válida no referido sistema ou os documentos que supram tal habilitação dentro do Envelope nº 01.

28. Todos os **licitantes**, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

- 28.1-** declaração de que as informações constantes dos documentos exigidos nas **Subcondições 28.1.1** e **28.1.2** deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação no SICAF (declaração exigida somente para a empresa que pretender que suas condições sejam verificadas junto ao SICAF);
- 28.2-** prova de inscrição ou registro do **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- 28.3-** para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnica, acompanhados(s) da(s) ART ou RT correspondente, que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas **quantidades mínimas**:

- a) execução de instalação elétrica em edificação comercial ou industrial com área mínima de 1.000,00m² (um mil metros quadrados) – engenheiro eletricista;
- b) execução de guarda-corpo em aço inox, com mínimo de 10 m (dez metros) – arquiteto ou engenheiro civil.

28.3.1- Tendo em vista a natureza do serviço, fica vedado o somatório de acervos técnicos de duas ou mais obras, visando obter o quantitativo mínimo exigido neste edital.

28.4- para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) ao mínimo de:

- a) execução de instalação elétrica em edificação comercial ou industrial com área mínima de 1.000,00m² (um mil metros quadrados) – engenheiro eletricista;
- b) execução de guarda-corpo em aço inox, com mínimo de 10 m (dez metros) – arquiteto ou engenheiro civil.

28.4.1- A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhista ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

28.4.2- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

28.4.3- Tendo em vista a natureza do serviço, fica vedado o somatório de acervos técnicos de duas ou mais obras, visando obter o quantitativo mínimo exigido neste edital.

28.5- declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

28.5.1- O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

28.6- certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

28.7- declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

28.8- declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição

de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

28.9- **atestado de visita e vistoria** ao local onde será executado o objeto a ser licitado, firmado por servidor lotado na Seção de Engenharia do TRE ou **declaração do responsável técnico do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto**.

28.10- declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para que possam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo I (declaração exigida somente para a empresa efetivamente enquadrada e que pretenda se beneficiar do regime legal diferenciado)**.

28.10.1- A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

28.10.2- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

29. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

30. As declarações relacionadas na **Condição 29** bem como a da Condição 28.1.4.b, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

31. O representante legal que assinar pelo **licitante** os documentos de que trata a **Condição 29** deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a **Comissão Permanente de Licitação** exija tal comprovação.

32. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

33. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

33.1- em nome do **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

33.1.1- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

33.1.2- Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do **licitante**.

33.2- datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

33.2.1- Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

34. Os documentos exigidos nesta **Concorrência** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

34.1- Os documentos serão autenticados pela **Comissão Permanente de Licitação**, a partir do original, até às 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

34.2- Serão aceitas somente cópias legíveis.

34.3- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

34.4- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

SEÇÃO VII – DA VISTORIA

35. O licitante deverá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Seção de Engenharia – SENG do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN.

35.1- Para agendamento de vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, o licitante deverá encaminhar um profissional técnico, habilitado a conhecer a obra, que deverá procurar a Seção de Engenharia do TRE-RN, pelos telefones (84) 3654-5283, de 2ª a 5ª feira, das 11 às 18 horas, e nas 6ª feiras de 08 às 14 horas, com antecedência de 24 horas da vistoria.

35.2- **Justifica-se a necessidade de vistoria ao local de execução dos serviços, para conhecimento e ciência dos fatores e condições locais da obra, tendo em vista que:** 1) a edificação encontra-se em funcionamento, inexistindo previsão de paralisação das atividades rotineiras em função da execução do objeto do Projeto Básico; 2) poderão ocorrer interferências nas atividades da então contratada (licitante vencedora), em virtude dos horários de funcionamento das atividades judiciária e administrativa do TRE/RN; 3) o fluxo de usuários internos e externos nas dependências da edificação é variável conforme o horário e dia da semana.

36. Após a realização da vistoria, a Seção de Engenharia fornecerá declaração, para os fins previstos no art. 30, III, da Lei nº 8.666/1993, a qual comporá a documentação para habilitação do licitante.

37. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração do responsável técnico pela empresa de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, assumindo desde então todos os riscos por desconhecimentos dos fatores apontados acima.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

38. A proposta de preço, apresentada no Envelope nº 02, conforme modelo constante do **Anexo II**, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

38.1- planilha orçamentária e cronograma, conforme modelo constante do **Anexo II**;

- 38.2-** planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de **todos os itens** da planilha orçamentária, conforme modelo do **Anexo II**;
- 38.3-** planilha de composição analítica do BDI convencional e do BDI reduzido (**materiais e equipamentos**), conforme modelo constante do **Anexo II**;
- 38.4-** planilha de composição do encargos sociais de horistas e mensalistas, conforme modelo constante do **Anexo II**.
- 38.5-** **cronograma físico-financeiro para a execução da obra.**

39. A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do **licitante**.

40. Em caso de divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários (**Condição 39.2**) e o constante da planilha de orçamento sintético (**Condição 39.1**), prevalecerá o primeiro.

41. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 41.1-** de preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- 41.2-** fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter a razão social do **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s), correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, e, se houver, número(s) de fac-símile, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 41.3-** conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**.

42. Os **licitantes** deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

- 42.1-** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao **licitante** formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente fundamentada e assinada por técnico responsável, no prazo estabelecido na **Condição 4** deste edital, para fins de esclarecimento por parte da **Comissão**.
- 42.2-** **Eventual omissão do licitante não poderá ser argüida, posteriormente, em seu favor.**

43. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

- 43.1-** Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 43.2-** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o **licitante** que não satisfizer tal exigência.
 - 43.2.1-** A falta de data e/ou rubrica do orçamento somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e com poderes para esse fim, se este

também for responsável técnico pela empresa, sendo desclassificado o **licitante** que não satisfizer tal exigência¹.

- 43.3-** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “**Documentação**”.

SEÇÃO IX – DOS PREÇOS

44. O **licitante** deverá indicar os preços unitário e total **por item e subitem**, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos na **Condição 39** do presente instrumento convocatório.

45. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

45.1- A data-base da planilha orçamentária estimativa é **ABRIL/2019** e serve como orientação aos **licitantes**.

45.2- As composições de custos unitários elaboradas pelo **TRE/RN** foram instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

45.2.1- Cada **licitante** deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com as especificações técnicas.

45.2.2- Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do **CONTRATADO**.

45.2.3- Será desclassificado o **licitante** que apresentar as suas composições de custos unitários sem assinatura do seu profissional competente, que somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, se este também for responsável técnico pela empresa².

46. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

47. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do **licitante** deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme planilha constante do **Anexo II** deste edital.

47.1- A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

48. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

SEÇÃO X – DA COMPOSIÇÃO DO BDI

49. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos **licitantes** conforme modelo que acompanha o Edital. É igualmente necessário o preenchimento da planilha modelo – Encargos

¹ Resol. CONFEA nº 218/73

² Resol. CONFEA nº 218/73

Sociais, constante do **Anexo II**. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos do **licitante**.

50. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado em Planilha a parte, sendo ali necessariamente detalhados os percentuais de sua composição.

51. Cada **licitante** deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

52. A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

52.1- Para serviços:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)).(1 + DF).(1 + L) - 1}{(1 - T)} \cdot 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro e;

T é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

A parcela **T** deverá considerar os valores de PIS, Cofins e ISS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) decorrente do Plano Brasil Maior.

No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de **23,54%**:

AC =	4,00%;
L =	7,40%
S+G =	0,80%;
R =	1,27%
DF =	1,23%;
T =	6,65%

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 5,00% sobre 60% da nota

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%.

SEÇÃO XI – DOS PRAZOS

53. O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir do início dos serviços.

53.1- O prazo para início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

54. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

55. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

56. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

57. O prazo previsto na **Condição 54, Subcondição 54.1**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

58. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Tribunal Regional Eleitoral, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os **licitantes** classificados, por igual prazo, no mínimo.

59. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as **Condições 59 e 80**, respectivamente, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

60. Trata-se de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “b”, 22, inciso I, 45, § 1º, inciso I e 23, inciso I, alínea “c” c/c §5º, todos da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

61. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

61.1- apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

61.1.1- Entende-se como Preço Global Estimado para a realização do objeto deste certame, aquele obtido mediante a soma dos produtos da multiplicação das quantidades previstas para os serviços integrantes da planilha de quantitativos fornecida pelo TRE-RN, pelos preços unitários propostos pela Licitante;

61.2- apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Tribunal Regional Eleitoral, conforme **Anexo II – Projeto Básico**;

61.3- não apresentarem qualquer uma das planilhas citadas na **Condição 39**;

61.4- não atenderem às exigências contidas nesta **Concorrência**.

62. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

62.1- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

62.2- valor orçado pela Administração.

63. Dos **licitantes** classificados na forma da **Condição 63** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **Subcondições 63.1 e 63.2**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da **Condição 63** e o valor da correspondente proposta.

64. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos **licitantes**, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XIV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

65. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **Concorrência**, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**.

65.1- Considera-se preço global o valor total apurado mediante a **soma dos produtos da multiplicação das quantidades previstas para os serviços integrantes da planilha de quantitativos fornecida pelo TRE-RN, pelos preços unitários propostos pela Licitante**.

66. A **Comissão Permanente de Licitação** verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

66.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

66.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão, ou na hipótese de ausência, no prazo de 1 (um) dia, contado da comunicação a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação, encaminhada para o e-mail ou telefone informado na proposta. Neste caso, a oferta deverá ser enviada à comissão permanente de licitações escrita e assinada, juntamente com a proposta ajustada, e demais anexos, para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

66.2.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja presente na sessão e exerça o direito de desempate, na forma do item anterior, deverá enviar sua proposta ajustada ao valor do lance, e demais anexos, no prazo de 1 (um) dia, para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

66.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

67. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como realizar diligências para orientar sua decisão.

67.1- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar dos **licitantes**, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

67.2- A **Comissão Permanente de Licitação** efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos **licitantes**.

68. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

69. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

70. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

SEÇÃO XV – DO DESEMPATE

71. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PETIÇÃO

72. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.

72.1- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.

73. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

74. Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a(o) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional Eleitoral, para encaminhamento ao Presidente do TRE.

75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender modificação total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

75.1- O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO

76. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente a uma única empresa**, depois de atendidas as condições desta **Concorrência**.

SEÇÃO XVIII – DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução de serviços relacionados ao sistema de combate e incêndio e pânico do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, em Natal, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

78. Quaisquer condições apresentadas pelo **adjudicatário** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

SEÇÃO XIX – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

79. O Tribunal Regional Eleitoral convocará oficialmente ao **adjudicatário**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **adjudicatário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN.

81. É facultado ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, quando o **convocado** não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

81.1- A recusa injustificada do **adjudicatário** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

81.1.1- O disposto nesta subcondição não se aplica aos **licitantes** convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro **adjudicatário**, inclusive quanto ao prazo e preço.

82. O **adjudicatário** deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de execução contratual no valor e nas condições descritas no **Anexo II**.

83. Também deverá comprovar que não emprega, dentre seus funcionários, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de Direção e de Assessoramento, de Membros ou Juízes vinculados ao TRE/RN.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

84. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

85. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

86. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

87. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Projeto Básico deste Edital, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

88. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo o CONTRATADO estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas, bem como dar cumprimento às Normas Regulamentadoras – NR, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

89. O CONTRATADO ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

90. Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN poderá exigir do CONTRATADO a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.

91. O **licitante** deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, para representá-lo durante a execução do contrato.

92. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e as sextas-feiras, de 08 as 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – **(84)3654-5481/5482** – pela Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail cpl@tre-rn.jus.br.

SEÇÃO XXII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

93. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, devendo a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

94. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

95. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta **Concorrência**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 95.1-** A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral.

SEÇÃO XXIII – DA CONCORRÊNCIA

96. A Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, com relação a esta **Concorrência**:

- 96.1-** deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 96.2-** poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 96.3-** poderá transferir a data de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, por sua conveniência exclusiva.
- 97.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:
- 97.1-** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 97.2-** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- 97.3-** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS

98. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Declaração MEI/ME/EPP; |
| ANEXO II | Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Especificações, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma, Modelos de Composição de Custos Unitários (CPU), de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de encargos sociais); |
| ANEXO III | Minuta do Contrato; |

98.1- Todos os documentos acima mencionados estarão disponíveis para acesso das licitantes e do público em geral por meio do link: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes>.

SEÇÃO XXV – DO FORO

99. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Natal, Seção Judiciária do RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Natal, em 01 de julho de 2019.

Desembargador GLAUBER ANTONIO NUNES RÊGO

Presidente

ANEXO I - DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

A empresa (**RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA**), inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXX**, com sede na (**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E TELEFONES/EMAIL DE CONTATO**), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **Microempresa individual/Microempresa/Empresa de Pequeno Porte** e que:

- 1 Atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em particular no artigo 3º;
- 2 Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como **MEI, ou ME ou EPP**;
- 3 Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como **MEI ou ME ou EPP**,

Estando assim apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

LOCAL/DATA
ASSINATURA RESPONSÁVEL

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

A	OBJETO Contratação de empresa para <u>execução de serviços relacionados ao sistema de combate e incêndio e pânico da edificação que recebeu demanda por melhorias decorrente de vistoria do Corpo de Bombeiros, dentre eles a instalação de guarda-corpo nas laterais do pavimento esplanada, implantação de guarda-corpo no parlatório, instalação de luminárias de emergência a bateria, entre outros,</u> no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Rio Grande do Norte – TRE/RN, em Natal/RN.
B	PRAZOS O prazo para início da execução dos serviços pelo contratado é de 5 (CINCO) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir do início dos serviços. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses após sua assinatura, contemplando além do prazo de execução o prazo máximo de dois meses para emissão da Ordem de Serviço, e ainda quatro meses suficientes para os recebimentos provisório e definitivo da obra.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 149.564,43 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos). EMPREITADA: <input type="checkbox"/> Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Item
D	LOCAL DE EXECUÇÃO Av. Rui Barbosa, 215, Tirol – Natal/RN.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO SENG – Seção de Engenharia UNIDADE FISCALIZADORA Servidor(es) da Seção de Engenharia – SENG do TRE/RN designado(s) pela Administração
F	LOCAIS ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL Site: http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes CPL – Comissão Permanente de Licitações SENG – Seção de Engenharia Na atual sede do Tribunal Regional Eleitoral em Natal/RN, localizada à Av. Rui Barbosa (antiga Av. Zacarias Monteiro), nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO

Assunto: Execução de serviços de Engenharia no novo Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, nesta Capital.

1 OBJETO

Trata-se do Projeto Básico que segue para aprovação pela autoridade Superior, conforme exigência do art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviços destinados ao novo Edifício-Sede deste Regional.

O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa de Engenharia para a execução de serviços técnicos especializados no novo Edifício-Sede.

Os serviços técnicos aqui propostos têm origem em determinação do Corpo de Bombeiros Militar que em vistoria na edificação recém ocupada por esta Secretaria verificou a necessidade de adequações visando aumentar a segurança nos quesitos de combate a incêndio e pânico.

Entre os serviços contidos no laudo de vistoria temos:

- Compartimentação vertical na área dos shaft's em todos os pavimentos;
- Instalação de guarda-corpo com maior segurança na área do parlatório;
- Instalação de novas alças de salvamento na cobertura, em substituição àquelas deixadas no prédio pela empresa que executou a estrutura da edificação;
- Implantação de gradil em alumínio sobre a mureta de proteção nas laterais no pavimento esplanada;
- Implantação de sistema de iluminação de emergência a bateria nas rotas de fuga, entre outros.

O valor total estimativo dos serviços, conforme planilha orçamentária em anexo, é de **R\$ 149.564,43 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

Apesar de tratar-se de remanescente de obra e de os serviços a serem executados não comporem uma exigência legal à época de elaboração dos projetos originais, fato é que são necessários para obtenção do certificado de "*habite-se*" emitido pelo Corpo de Bombeiros.

Assim, por razão de prudência, devem ser considerados como uma etapa da obra anteriormente contratada, nos termos do Art. 23, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei nº 8.666/93, sugerindo à Administração que a modalidade da licitação seja a **concorrência pública**, em respeito à modalidade utilizada para a contratação original (Concorrência nº 01/2013-TRE/RN).

2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços a serem executados são:

2.1 Compartimentação vertical na área dos shaft's: significa implantar um forro de gesso recoberto de lã de rocha e gesso em pasta formando uma espessa camada fechando as aberturas localizadas nas áreas de shaft's elétricos, que segundo norma de incêndio proporcionariam em caso de sinistro de incêndio a propagação do fogo, e por isso deverão ser fechadas. No caso em questão optamos por usar o gesso com lã de rocha por estes materiais serem resistentes ao fogo;

2.2 Instalação de guarda-corpo com maior segurança na área do parlatório: o referido espaço foi contemplado com guarda-corpo de vidro, contudo, o Corpo de Bombeiros determinou que fossem implantadas alterações de modo a proporcionar mais segurança ao local. Das várias opções estudadas, a que mais se adequou ao local foi o uso de guarda-corpo existente no prédio, mantendo o padrão arquitetônico;

2.3 Implantação de gradil em alumínio sobre a mureta de proteção nas laterais no pavimento esplanada: da mesma forma o Corpo de Bombeiros determinou que as muretas laterais do pavimento esplanada fossem incrementadas em sua altura visto que só tinham um metro de altura. Para tanto propomos a instalação de gradil em alumínio preto fixado sobre a mureta de forma a atendermos à exigência de quebrar a alvenaria da mureta existente para ter que acrescê-la em altura;

2.4 Instalação de novas alças de salvamento em substituição às aquelas deixadas no prédio pela empresa que executou a estrutura da edificação: as alças que já estavam implantadas na estrutura da laje de cobertura do prédio foram confeccionadas em aço que atendem aos requisitos de carga, contudo, contém ranhuras na sua superfície, o que fere norma do Corpo de Bombeiros. Portanto, propomos a contratação de serviço de instalação de novas alças soldadas nas existentes evitando ter que quebrar a laje para chumbar novas alças;

2.5 Implantação de sistema de iluminação de emergência a bateria nas rotas de fuga: a edificação está dotada de sistema de iluminação de emergência via grupo moto-gerador, que é acionado automaticamente em caso de falta de energia elétrica, proporcionando condições de evacuação segura aos ocupantes. Conforme determinação do Corpo de Bombeiros deverá ser implantado o sistema de iluminação a bateria de forma que funcione sem a necessidade do grupo moto-gerador em caso de sinistro de incêndio;

2.6 Envelopamento da tubulação de gás localizada no primeiro subsolo de forma a melhor protegê-la de acordo com solicitação do Corpo de Bombeiros;

2.7 Melhorias na sinalização: Instalação de placas de sinalização nas escadas de forma a melhorar as informações nas rotas de fuga previstas no projeto de combate a incêndio;

2.8 Outros serviços necessários à execução do objeto licitado de acordo com as condições informadas no Item 11 deste Projeto Básico.

Os serviços técnicos aqui propostos têm origem em determinação do Corpo de Bombeiros Militar que em vistoria na edificação recém ocupada por esta Secretaria verificou a necessidade de adequações visando aumentar a segurança nos quesitos de combate a incêndio e pânico.

A contratação aqui proposta trata da execução de serviços em sistemas existentes e em funcionamento na edificação, o que requer cuidados tanto na elaboração do orçamento quanto na execução do serviço, razão porque se faz necessária a vistoria à edificação, para tomar conhecimento prévio das condições locais, antes da formulação da proposta comercial, já que a empresa deverá trabalhar compartilhando o local de execução com o funcionamento normal da edificação, o que acarretará interferências, intersecções de atividades, e interdependência de serviços em execução.

DA SUBCONTRATAÇÃO: dos serviços descritos na planilha orçamentária e sintetizados acima apenas o serviço de **SERRALHERIA** poderá ser subcontratado.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Todas as especificações técnicas constam de caderno próprio desenvolvido para os serviços em epígrafe, o qual é parte integrante do Edital e será disponibilizado na internet, conforme item 6 deste Projeto Básico.

4 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária da obra, parte integrante do Edital, será disponibilizada na internet, conforme disposto no Item 6 deste Projeto Básico. Os valores dela constantes servirão de base para a elaboração da proposta comercial, a ser apresentada pelos licitantes.

Aponta-se que a planilha orçamentária foi elaborada conforme as determinações do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União, a partir dos custos constantes do sistema nacional de preços – SINAPI, elaborado e mantido pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e à Lei Orçamentária Anual – LOA.

Para aqueles serviços não contemplados no SINAPI/Caixa, foram realizadas cotações de preços no mercado, como constam dos autos, nas justificativas de preços e de cotejamento de fornecedores, e elaboradas as respectivas composições unitárias em conformidade com a TCPO, da Editora PINI, e/ou empregado o sistema oficial de preços ORSE, do Estado de Sergipe.

Sobre estes custos, fez-se incidir a bonificação e despesas indiretas – BDI, calculado conforme Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário e a contribuição previdenciária devem seguir a legislação vigente durante a execução do contrato, no tocante à desoneração.

Consta a Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro desta Seção, responsável pelo orçamento da obra, e a declaração de conformidade de quantitativos e preços, exigidos pelo art. 13, da Resolução nº 114, do Conselho Nacional de Justiça.

Convém esclarecer aos licitantes que os modelos de apresentação das composições de preços unitários, da composição de BDI e de encargos sociais também integram este Projeto Básico e serão disponibilizados na internet juntamente com as demais especificações técnicas, de acordo com o disposto no item 6 deste Projeto Básico.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para **início da execução dos serviços** pelo contratado é de **5 (CINCO) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras.**

O prazo para **execução do objeto** deste Projeto Básico será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do início das obras, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço.

6 ANEXOS

Integram este projeto básico:

6.1 Caderno de especificações;

6.2 Projetos executivos;

6.3 Planilha orçamentária e cronograma;

6.4 Modelos de CPU (Composição de Custos Unitários), de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de encargos sociais.

Todos os documentos acima mencionados estarão disponíveis para acesso das licitantes e do público em geral por meio do link: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes> .

Impende registrar que os profissionais, autores dos projetos executivos e responsáveis técnicos, apresentaram a declaração de cessão de direitos patrimoniais, exigida pelo art. 111 da Lei nº 8.666/1993, a este TRE, a qual consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 933/2019.

7 FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, ou comissão de servidores do Tribunal Regional Eleitoral, devidamente designados para esse fim, assim denominada de FISCALIZAÇÃO, permitida a assistência de terceiros contratados para realizar o acompanhamento técnico da obra.

A FISCALIZAÇÃO tem o poder de determinar a interrupção de qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado ou com os projetos, sempre que essa medida se tornar necessária, registrando no livro Diário de Obra as ocorrências e providências adotadas.

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

a) determinar o início ou a suspensão do serviço contratado, devidamente fundamentado por razões técnicas;

b) verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas técnicas, com as especificações ou projetos executivos, e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

c) ordenar à contratada a correção, o refazimento ou reconstrução dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações, projetos, normas ou com a proposta apresentada;

d) solicitar ao Responsável Técnico da licitante vencedora que efetue a substituição de qualquer dos membros da equipe técnica da empresa, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e, em caso de não atendimento, comunicar o fato à Administração com as justificativas necessárias, para as providências que esta entender cabíveis;

e) determinar a paralisação dos serviços, em parte ou no todo, bem como determinar que os serviços não sejam iniciados ou concluídos sem a necessária conferência;

f) executar a medição dos serviços autorizados, executados e aceitos;

g) encaminhar à Administração documentação que relate as ocorrências que impliquem em penalidades a serem aplicadas à Contratada;

h) verificar e atestar a conformidade dos serviços prestados.

A ação da FISCALIZAÇÃO não exime e nem exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem do fiel cumprimento do objeto do contrato.

Na hipótese de ser necessária a execução de serviços não previstos em planilha, nos projetos ou especificações fornecidos pelo TRE/RN, a contratada somente poderá realizá-los mediante prévia e expressa autorização da Administração, após a análise da proposta do serviço a ser acrescido, que deverá conter, além dos custos diretos, todas as despesas indiretas incidentes.

Durante a vigência deste contrato, o contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRE/RN, para representá-lo sempre que for necessário, perante a FISCALIZAÇÃO e a Administração.

8 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Tendo em vista resguardar o interesse público e consoante estabelecido no art. 27 e no art. 30 da Lei nº 8.666/1993, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica dos licitantes, assim entendida como o conjunto da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional.

Dessa forma, será exigido das empresas licitantes, para fins de habilitação no certame licitatório, a apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, constituído de:

1) prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;

2) para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

a) **execução de instalação elétrica em edificação comercial ou industrial com área mínima de 1.000,00 m²** (um mil metros quadrados), engenheiro eletricista;

b) **execução de guarda-corpo em aço inox, com mínimo de 10 m** (dez metros) – arquiteto ou engenheiro civil.

3) para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecidos pelo CREA ou CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados,

acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

- a) **execução de instalação elétrica em edificação comercial ou industrial com área mínima de 1.000,00 m²** (um mil metros quadrados), engenheiro eletricista;
- b) **execução de guarda-corpo em aço inox, com mínimo de 10 m** (dez metros) – arquiteto ou engenheiro civil.

A comprovação de vínculo profissional, para fim de atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário, poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhistico; ou, ainda, **d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.**

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.

O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame **deverá comprovar a aptidão** para a execução de obras e/ou serviços com **características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior** aos serviços previstos neste Projeto Básico.

Da empresa vencedora do certame será exigida para assinatura do contrato a inscrição ou visto no CREA-RN de acordo com a Resolução nº 413/1997-CONFEA.

9 VISTORIA PRÉVIA NO LOCAL DA CONSTRUÇÃO

A edificação para a qual solicitamos contratação de serviços situa-se à Avenida Rui Barbosa, 215 - bairro: Tirol, Natal/RN, situada por trás do prédio do Fórum Eleitoral.

Para efeito de habilitação das empresas participantes do procedimento licitatório, **deverá ser exigida a apresentação de atestado de visita e vistoria**, no envelope de documentação, comprovando que efetuaram vistoria dos locais de execução dos serviços.

A fim de atender ao disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal e às recomendações do Acórdão TCU nº 3196/2013 – Plenário, **JUSTIFICA-SE a necessidade de vistoria ao local de execução dos serviços**, para conhecimento e ciência dos fatores e condições locais, tendo em vista, dentre outras razões, o fato de que o licitante precisa conhecer a edificação e os ambientes em que o objeto será executado, a fim de avaliar todas as possíveis dificuldades relativas à execução dos serviços, tais como: (1) a edificação encontra-se em funcionamento, inexistindo previsão de paralisação das atividades rotineiras em função da execução do objeto deste projeto básico; (2) poderão ocorrer interferências nas atividades da então contratada (licitante vencedora), em virtude do horários de funcionamento das atividades judiciária e administrativa do TRE/RN; (3) o fluxo de usuários internos e externos nas dependências da edificação é variável conforme o horário e dia da semana.

Para agendamento de vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, o licitante deverá encaminhar um profissional técnico, habilitado a conhecer a obra, que deverá procurar a Seção de Engenharia do TRE-RN, pelo telefone (84) 3654-5283, de 2^a a 5^a feira, das 11 às 18 horas, e nas 6^a feiras de 8 às 14 horas, com antecedência de 24 horas da vistoria.

Após a realização da vistoria, a Seção de Engenharia fornecerá declaração, para os fins previstos no art. 30, III, da Lei nº 8.666/1993, a qual comporá a documentação para habilitação do licitante.

Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração do responsável técnico pela empresa de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, assumindo desde então todos os riscos por desconhecimentos dos fatores apontados acima.

10 CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 Condições gerais de medição

Quanto à medição dos serviços deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

- A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.
- Somente poderão ser consideradas para efeito de medição e pagamento as parcelas de serviços **efetivamente executadas** pela Contratada e **aprovadas pela Fiscalização**, respeitada a rigorosa correspondência com os projetos, especificações técnicas e demais elementos constantes deste Projeto Básico.
- As medições deverão ser elaboradas de acordo com as informações contidas nos projetos, nos detalhes construtivos, especificações e neste projeto básico, confirmadas com as informações coletadas no próprio local da execução dos serviços.
- A descrição e quantificação dos serviços, inclusive a utilização de unidades de medidas, deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e os critérios de medição e pagamento anexo a este Projeto Básico.
- Somente serão encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

10.2 Condições gerais de recebimento

Os serviços executados pela Contratada serão recebidos **provisoriamente**, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, bem como Acórdão nº 853/2013-TCU-Plenário³, da seguinte forma:

- Preliminarmente, após a conclusão dos serviços sem pendências, por solicitação oficial da Contratada e mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização ou Comissão de Recebimento de serviços, será iniciado o procedimento de **recebimento provisório**;
- Para que ocorra o recebimento provisório, não poderão ser constatadas quaisquer pendências nos serviços contratados;
- Após vistoria, será emitido termo de recebimento provisório pela Fiscalização ou Comissão de Recebimento dos serviços, a ser também assinado pela Contratada, dando-se início ao prazo de observação da obra e de suas instalações, até o cumprimento do prazo necessário ao recebimento definitivo;

³ Acórdão nº 853/2013-TCU-Plenário, encaminhado pelo Ofício-Circular nº 436/2013-SG, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
Página 29 de 47

- Na eventualidade da ocorrência de qualquer problema, vício ou defeitos nas instalações ou dependências da obra, no curso do prazo de observação, estes, enquanto não forem sanados pela contratada, são elementos impeditivos do recebimento definitivo.

O **recebimento definitivo** somente será efetivado com o cumprimento integral de todas as obrigações contidas no contrato, inclusive eventuais acréscimos decorrentes de serviços novos, conforme item 11 deste Projeto Básico.

O TRE/RN poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

11 DOS PREÇOS PARA SERVIÇOS NOVOS

Na fase de classificação das propostas, as empresas deverão apresentar, em sua proposta de preços, todas as Composições de Preços Unitários (CPU), detalhadas e assinadas, referentes a todos os serviços da planilha contratada.

Na eventualidade de ser necessário acrescer ao objeto da presente contratação algum serviço não contemplado originalmente, fica desde logo convencionado que deverá ser usado o preço correspondente deste no SINAPI/CEF, relativo à mesma data-base da abertura das propostas, e sobre esta aplicando-se o menor percentual de BDI entre o ofertado pela Administração ou o do licitante vencedor, e ainda, sobre este aplicando-se o mesmo desconto global da proposta vencedora contratada.

Na hipótese de o novo serviço não ser contemplado no SINAPI, e ainda não puder ser adaptada alguma composição deste, serão empregados, nos termos do Art. 6º, do Decreto nº 7.983/2013, dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado. E sobre este valor derivado, com a mesma data-base da proposta, serão igualmente aplicados os critérios acima de BDI e desconto global.

12 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS E DE VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

O edital da licitação disporá sobre os critérios de aceitabilidade de preços unitários e de valor máximo global para as propostas dos licitantes.

Em geral, não serão aceitos preços unitários superiores aos de referência, sendo, portanto, motivo de desclassificação da proposta.

13 DAS SANÇÕES

O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste projeto básico e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 01, e verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções

previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme descrito abaixo.

Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas e estabelecidas conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a. **Leve**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
- b. **Média**: falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível;
- c. **Grave**: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

Tabela 01 – Tipificação e gradação das infrações:

INFRAÇÃO			
Item	DESCRÍÇÃO	NÍVEL	GRAU
1	Atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;	Médio	02
2	Atraso na conclusão do serviço, por ocorrência;	Média	05
3	Suspender ou paralisar injustificadamente a execução dos serviços, por ocorrência	Grave	08
4	Pela inexecução parcial do objeto	Grave	08
5	Pela inexecução total do objeto	Grave	10
6	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por ocorrência.	Leve	01
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	Leve	01
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	Médio	02
9	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	Médio	02
10	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), por ocorrência.	Médio	02
11	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciam da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Leve	01
12	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Médio	03
13	Utilizar as dependências do TRE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	Médio	02
14	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	02
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Grave	07
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	Médio	06

Para os itens a seguir, deixar de:			
17	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	Leve	01
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por dia.	Leve	01
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	Leve	01
20	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Leve	01
21	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	Médio	02
22	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	03
23	Indicar durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra; por dia.	Médio	04
24	Observar os prazos da legislação trabalhista no tocante ao pagamento de salários, auxílio-transporte, auxílio-refeição ou outros benefícios sociais, por ocorrência	Grave	10
25	Efetuar o pagamento de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por ocorrência.	Médio	05
26	Fornecer e atualizar o livro de registro diário da obra, por ocorrência	Leve	01

O acúmulo de pontos decorrente de infrações cometidas pela contratada ao longo da vigência contratual orientará objetivamente a providência a ser adotada pela Administração, nos seguintes termos:

- a) De 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de **advertência**;
- b) De 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de **multa** de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de **multa** de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- d) De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de **multa** de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de **multa** de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) De 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de **multa** de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) De 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de **multa** de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- h) Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea g, cumulada com:
 - sanção de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou,
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- rescisão contratual.

Será configurada a **inexecução parcial do objeto**, quando:

- a) O CONTRATADO executar menos de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato tendo decorrido metade do prazo de execução do objeto;
- b) O CONTRATADO executar menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato até o final do prazo de execução do objeto, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização.

A **inexecução total** será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

14 ACOMPANHAMENTO DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

A Fiscalização do Contrato fará o controle das infrações contratuais, informando à Administração, por meio de nota técnica, a pontuação acumulada, devidamente comprovada.

Aplicada uma multa conforme a faixa de pontuação atingida, eventual cometimento de outra falta que resulte na aplicação de multa, esta corresponderá à diferença entre o percentual da nova faixa enquadrada e o percentual já aplicado.

A pontuação acumulada será reiniciada, caso ocorra a prorrogação do prazo de execução do Contrato.

A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 30% (trinta por cento).

Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial ou total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico e na legislação específica, conforme prevê o art. 78, I, da Lei nº 8.666/93.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa, consoante disposto no art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segue o presente Projeto Básico para apreciação e aprovação Superior, com vistas à abertura de procedimento licitatório.

Natal, 12 de abril de 2019.

José Haroldo Machado Junior
Analista Judiciário - Engenheiro

De acordo,

Ronald José Amorim Fernandes
Analista Judiciário - Engenheiro
Chefe da Seção de Engenharia

Memorial

Cliente: **Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**
Unidade: **TRE NATAL**

Índice

1.	Introdução	3
1.1	Conceitos	3
1.2	Prazos.....	3
2.	Critérios de Medição	3
3.	Serviços Preliminares e Gerais.....	4
3.1	Taxas e Emolumentos	4
3.2	Administração da Obra	4
3.3	Equipamentos de Segurança e Proteção	4
4.	Instalações do Canteiro de Obra	6
4.1	Mobilização de equipamentos.....	6
4.2	Abrigos Provisórios	6
5.	Fechamentos	6
6.	Serralheria.....	8
6.1	Guarda-Corpos	8
7.	Instalações Especiais - Prevenção e Combate a Incêndio	9
7.1	Instalações de Combate a Incêndio.....	9
8.	Instalações Elétricas	11
8.1	Descrição Geral do Sistema	11
8.2	Tomadas	12
8.3	Condutores	12
8.4	Luminárias de Emergência	13
9.	Limpeza Geral	13

1. Introdução

1.1 Conceitos

1.1.1 CONTRATANTE

- A. Entende-se por CONTRATANTE Tribunal Regional Eleitoral – TRE-RN, Localizado na Rua Zacarias Monteiro, 215, Tirol - Natal – RN.

1.1.2 CONTRATADA

- A. Entende-se por CONTRATADA a empresa executora dos serviços relativos ao objeto.

1.1.3 FISCALIZAÇÃO

- A. Entende-se por Fiscalização o Tribunal Regional Eleitoral – TRE-RN, responsável pela verificação do cumprimento dos projetos, normas e especificações gerais dos serviços a serem executados.

1.1.4 ART

- A. CONTRATADA deverá providenciar, com a urgência possível: As Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Lei 6496/77;

1.1.5 CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

- A. Nas especificações técnicas de materiais/produtos deste Memorial, o que foi colocado em termos de marca/fabricante, como referência, o foi devido a atender plenamente aos requisitos específicos do sistema projetado e ao padrão de qualidade requerido.
- B. Para os materiais/produtos a serem fornecidos para compor as instalações projetadas poderá ser possível admitir-se a substituição, desde que aprovado, sendo formalmente requisitado pela CONTRATADA junto ao autor do projeto e a Fiscalização do CONTRATANTE.
- C. Poderá o CONTRATANTE solicitar da CONTRATADA laudos técnicos de ensaios/testes de laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem a integral equivalência de materiais/produtos a serem fornecidos, em relação aos especificados neste Memorial, sem que com isso seja alterado o prazo estabelecido em contrato e sem ônus.

1.2 Prazo de execução

- A. 03 (Três) meses.

2. Critérios de Medição

- A. Todos os serviços integrantes da planilha orçamentária serão medidos conforme a unidade já definida em planilha, ou seja, não será admitida a substituição de unidade de medida.
- B. Os preços unitários deverão incluir todos os insumos e serviços auxiliares necessários à execução do serviço constante da planilha, ou seja, o preço para o serviço inscrito na planilha, ao ser ofertado pelo licitante, deverá contemplar todos os serviços e insumos

necessários à completa execução do referido serviço, não sendo, portanto, aceito qualquer questionamento futuro quanto a insumos ou serviços imprescindíveis à execução do serviço que porventura não tiverem sido contemplados inicialmente.

- C. A primeira medição ocorrerá depois de decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias do início dos trabalhos. As demais medições serão realizadas com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias decorridos da medição anterior.
- D. As instalações elétricas, telefônicas, hidrossanitárias e combate a incêndio serão medidas quando de sua execução, ficando a CONTRATADA ciente de que não poderá fechar a visibilidade das peças a serem efetivamente medidas pela FISCALIZAÇÃO. Ou seja: só será medida a peça que possa ser visualizada (aplicada no local ou referenciada no projeto) pela FISCALIZAÇÃO. Em resumo: peças chumbadas ou aterradas que não possam ser vistas pela FISCALIZAÇÃO não serão medidas.
- E. A parcela final de 20% de cada item das instalações ficará retida para pagamento posterior condicionado aos testes de estanqueidade e vedação das referidas instalações.

3. Serviços Preliminares e Gerais

3.1 Taxas e Emolumentos

- A. A CONTRATADA será responsável por todas as taxas e despesas administrativas e legais referente ao contrato.

3.2 Administração da Obra

- A. A contratada deverá manter funcionários acompanhando os serviços, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da empresa durante todo o período estabelecido em planilha.
- B. Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à Fiscalização num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- C. A Fiscalização poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.
- D. Caso a ausência do funcionário durante visita da Fiscalização não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.
- E. Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto.
- F. O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a Fiscalização solicitar, obedecendo o tempo estabelecido em planilha.
- G. Tempo previsto em obra:
 - Engenheiro = 04 horas diárias;
 - Demais funcionários = 08 horas diárias;

3.3 Equipamentos de Segurança e Proteção

3.3.1 Uniforme

- A. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por calça comprida, camisa com identificação da CONTRATADA e calçado adequado.

- B. Tais peças deverão ser sempre repostas de forma que sejam mantidas suas características de segurança, de proteção e estéticas.

3.3.2 Proteção Individual

- A. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir selo de garantia do Inmetro.
- B. Serão de uso obrigatório, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR-6, os seguintes equipamentos:

3.3.2.1 Capacete de Segurança

- A. Para trabalhos em que haja risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do funcionário.

3.3.2.2 Protetores Faciais

- A. Para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

3.3.2.3 Óculos de Segurança Contra Impactos

- A. Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

3.3.2.4 Óculos de Segurança Contra Radiações

- A. Para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

3.3.2.5 Óculos de Segurança Contra Respingos

- A. Para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

3.3.2.6 Luvas e Mangas de Proteção

- A. Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.
- B. Conforme o caso, as luvas serão de couro, lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

3.3.2.7 Botas de Borracha ou de PVC

- A. Para trabalhos executados em locais molhados ou lamaçentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

3.3.2.8 Calçados de Couro

- A. Para trabalho em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

3.3.2.9 Cinto de Segurança

- A. Para trabalhos em que haja risco de queda

3.3.2.10 Protetores auriculares

- A. Para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido na NR-15, “Atividades e Operações Insalubres”.

3.3.2.11 Respiradores Contra Poeira

- A. Para trabalhos que impliquem produção de poeira.

3.3.2.12 Respiradores e Máscaras de Filtro Químico

- A. Para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.

4. Instalações do Canteiro de Obra

4.1 Mobilização de equipamentos

- A. A Contratada providenciará a mobilização de todos os equipamentos, materiais e pessoal necessários às operações e adotará todas as medidas necessárias com vistas ao início dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias após a data da expedição da Ordem de Serviço.
- B. Qualquer tipo de equipamento inadequado ou inoperante que na opinião da Fiscalização não preencha os requisitos e as condições mínimas para a execução normal dos serviços será recusado, devendo a Contratada substituí-lo ou colocá-lo em perfeitas condições de uso, não sendo permitido o prosseguimento dos serviços nos quais tenha de intervir o equipamento recusado até que a Contratada tenha dado cumprimento ao estipulado precedentemente.
- C. A inspeção e a aprovação dos equipamentos por parte da Fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade de disponibilizar e manter os equipamentos adequados, bem como o pessoal em quantidade suficiente para o cumprimento das exigências contratuais.

4.2 Abrigos Provisórios

- A. Considerando que os serviços não demandam áreas de manufatura o CONTRATANTE disponibilizará área para armazenamento dos materiais dentro da edificação.
- B. Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar os banheiros e vestiários destinados aos terceirizados do TRE/RN, conforme critérios e normas de utilização normais.

5. Fechamentos

- A. Serão executados fechamentos em forro de gesso acartonado, lã de rocha e argamassa de gesso para servir de compartimentação vertical em aberturas localizadas nos shaft's destinados à passagem de cabos elétricos.
- B. O fechamento deverá ser executado conforme detalhe anexo e seguir as especificações e disposições dos materiais ali descritos.
- C. O nível superior do fechamento deverá coincidir com o nível do piso cimentado.
- D. No encontro do forro com a parede aplica-se a Cantoneira CR2 ou o Perfil CR3 (para tabica) fixados a cada 0,60 m na parede para fixação posterior das placas.
- E. Marcar o espaçamento dos tirantes qualquer que seja o suporte, de modo a ter num sentido, no máximo, 0,60m (espaço entre Perfis F 530) e no outro sentido, no máximo 1,20m (espaço entre pontos de fixação no mesmo perfil).
- F. Aplicar os Perfis Metálicos F 530 através da união da Presilha F 530 com regulador. A continuidade entre perfis deverá assegurada pela União F 530.
- G. As placas deverão ser colocadas perpendicularmente aos perfis, com juntas de topo desencontradas.
- H. Começar o parafusamento pelo canto da placa que se encontra encostada na alvenaria ou nas placas já instaladas para se evitar comprimir as placas no momento da parafusagem final.
- I. Parafusar de 0,30 em 0,30m no máximo e a 1cm da borda das placas.

Observações:

- A. As chapas deverão ser aparafusadas na canaleta 70/20 a cada 60cm.
- B. Deverá ser aplicada nas juntas entre as chapas fita kraft e gesso, formando uma superfície uniforme.

Placas de Gesso

- J. Dependendo do uso, poderão ser utilizadas as seguintes placas:
 - Placas Placo Standard (ST): áreas secas
 - Placas Placo Resistentes à Umidade (RU): ambientes sujeitos à ação da umidade, por tempo limitado (de forma intermitente)
 - Placas Placo Resistentes ao Fogo (RF): exigências especiais de resistência ao fogo

Estrutura e Acessórios

- A. Execução de estrutura metálica, utilizando pino com rosca, tirante, borboleta, união e canaleta 70/20, conforme orientação do fabricante.
- K. Composição:
 1. Perfil de aço galvanizado F530 (canaletas longitudinais), com espessura de 0,50mm
 2. Perfis de aço galvanizado (montantes M), com espessura de 0,50mm e larguras de 48mm, 70mm e 90mm
 3. Perfil de aço galvanizado (cantoneira CR2), com espessura de 0,50mm e larguras de 25mm e 30mm
 4. Perfil de aço galvanizado (tabica metálica CR3), com espessura de 0,50mm denominado tabica metálica CR 3
 5. União em aço galvanizado para fixação dos perfis longitudinais F530, entre si
 6. Presilha com regulagem em aço galvanizado para fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro
 7. Suspensão MD ou MS com regulagem em aço galvanizado para fixação dos montantes M48, M70 e M90 nos pendurais de sustentação do forro
 8. Pendurais em arame de aço galvanizado N° 10
 9. Parafusos autoperfurantes e atarrachantes com acabamento fosfatizado ou zinkado, para fixação das placas e fixação perfil/perfil

Componentes de acabamento e fixação:

- A. Fita de papel micro perfurada, empregada nas juntas entre placas.
- B. Fita de papel com reforço metálico, para acabamento e proteção das placas nos cantos salientes.
- C. Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para preparar e de pega normal, pronta para uso.
- D. Massa especial para calafetação e colagem de placa.

Normas Aplicáveis

- A. NBR 14715:2001 - Chapas de gesso acartonado - Requisitos
- B. NBR 14716:2001 - Chapas de gesso acartonado - Verificação das características geométricas
- C. NBR 14717:2001 - Chapas de gesso acartonado - Determinação das características físicas

6. Serralheria

- A. Os Trabalhos de serralheria deverão utilizar mão de obra especializada, seguindo os projetos de arquitetura.
- B. A CONTRATADA, caso julgue necessário, deverá elaborar desenhos detalhados para a execução das peças metálicas, que deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- C. O material a ser empregado deverá ser novo, limpo e perfeitamente desempenado, sem nenhum defeito de fabricação.
- D. Amostras dos perfis deverão ser apresentados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- E. Os quadros serão perfeitamente esquadriados, terão todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda.
- F. Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escariados, e as asperezas, limadas. Os furos serão executados com broca ou máquina de furar.
- G. Os perfis e as chapas empregadas na confecção dos perfilados serão submetidos a tratamento preliminar antioxidante, o qual será função do sistema de pintura e obedecerá, no que se refere ao preparo da superfície, ao disposto na norma Sueca SIS 5900.

6.1 Guarda-Corpos

6.1.1 Guarda-corpo em aço inox com fechamento em metalon

Aplicação:

- A. Pavimento Mezanino no espaço parlatório;

Características Técnicas / Especificação:

- A. Coluna dupla em barra chata de 2"x1/4".
- B. Tubo superior com diâmetro de 2", em aço inox escovado, espessura da parede do tubo de 2,25mm.
- C. Fechamento com metalon em inox 20x50mm.
- D. Deverá ser instalado nas alturas indicadas no projeto de arquitetura.

6.1.2 Guarda-corpo em alumínio anodizado preto

Aplicação:

- A. Muretas laterais no pavimento esplanada servind de guarda corpo complementar;

Características Técnicas / Especificação:

- A. Colunas em tubo quadrado de alumínio 40x40 mm, fixado sobre a mureta através de parafusos .
- B. Tubo superior em tubo quadrado de alumínio 40x40 mm.
- C. Fechamento em tubos quadrados 40x20 mm espassados de no máximo 15 centímetros.
- D. Deverá ser instalado nas alturas indicadas no projeto de arquitetura.

6.1.3 Gradil com portão em alumínio anodizado preto

Aplicação:

- A. Área técnica ao lado do restaurante no pavimento esplanada;

Características Técnicas / Especificação:

- A. Estrutura em tubo quadrado de alumínio 40x20 mm, fixado na mureta e na fachada do prédio através de parafusos.
- B. Fechamento em tubos quadrados de alumínio 20x20 mm verticais espessados de no máximo 15 centímetros.
- C. Deverá ser instalado nas alturas indicadas no projeto de arquitetura.
- D. Fechadura em alumínio .

6.1.4 Alças de Salvamento

- A. Deverão ser fornecidas e instaladas alças de salvamento em aço com diâmetro de 5/8" com superfície lisa atendendo aos requisitos do Corpo de Bombeiros.

6.1.5 Ensaio de arrancamento de dispositivo de ancoragem

- B. Deverá ser apresentado ensaio de arrancamento das alças de salvamento definidas no item acima atendendo aos requisitos do Corpo de Bombeiros.

7. Instalações Especiais - Prevenção e Combate a Incêndio

7.1 Instalações de Combate a Incêndio

7.1.1 Sinalização

Deverão ser O sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, seguiu as exigências das normas técnicas NBR's 13.434-1, 13.434-2, que seguem discriminadas abaixo:

A. Sinalização de Proibição

A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização. A mesma sinalização deve estar distribuída em mais de um ponto dentro da área de risco, de modo que pelo menos uma delas seja claramente visível de qualquer posição dentro da área, e devem estar distanciadas entre si em no máximo 15 m.

B. Sinalização de Alerta

A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Neste último caso, cada sinalização deve estar distanciada entre si em no máximo 15 m.

C. Sinalização de Orientação e Salvamento

A sinalização de saída de emergência apropriada deve assinalar todas as mudanças de direção ou sentido, saída, escadas, etc., e deve ser instalada segundo sua função, a saber:

A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo 0,10 m da verga; ou na impossibilidade desta, diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização.

A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja no máximo 7,5 m. Adicionalmente, esta sinalização também deve ser instalada de forma que no sentido de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, distanciados entre si em no máximo 15 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja no mínimo a 1,80 m do piso acabado.

A sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa da escada de emergência deve estar a um altura de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento;

Se existirem rotas de saída específicas para uso de deficientes físicos, estas devem ser sinalizadas para tal uso.

D. Sinalização de Combate a Incêndio

A sinalização de equipamentos de combate a incêndio deve estar a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização e imediatamente acima do equipamento sinalizado e :

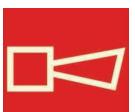
Quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização.

Quando existirem situações onde a visualização da sinalização não seja possível apenas com a instalação da placa acima do equipamento, deve-se adotar:

O posicionamento para placa adicional em dupla face perpendicular à superfície da placa instalada na parede ou pilar.

E. Sinalização básica prescrita:

CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
1		Proibido fumar	Símbolo: circular Fundo: branco Pictograma: preto Faixa circular e barra diametral: vermelhas	Todo local onde o fumo possa aumentar o risco de incêndio.
9		Cuidado, risco de choque elétrico	Símbolo: triangular Fundo: amarelo Pictograma: raio, em preto Faixa triangular: Preto	Próximo a instalações elétricas que oferecem risco de choque.
12		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de uma saída de emergência (direita).
13		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de uma saída de emergência (esquerda).

14		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta.
17		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA"	Indicação da saída de emergência
20		Alarme sonoro	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação do local de instalação do alarme de incêndio
21		Comando bomba de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Ponto de acionamento da bomba de incêndio
E23		Extintor de incêndio	Símbolo: Quadrado Fundo: vermelho Pictograma: perfil de um extintor de incêndio,	Indicação de localização dos extintores de incêndio
E25		Abrigo de mangueira e hidrante	Símbolo: Quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente	Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior.

7.1.2 Envelopamento da tubulação de gás

- A. A tubulação de gás instalada no primeiro subsolo deverá ser envelopada de forma atender exigência do corpo de bombeiros.
- B. A tubulação não poderá ser desmontada tendo em vista já ter sido testada quanto à sua estanqueidade.
- C. O envelopamento deverá ser feito com a utilização de eletrocalhas fixadas à parede e posteriormente preenchidas com argamassa de gesso.

8. Instalações Elétricas

8.1 Descrição Geral do Sistema

1. O sistema elétrico do Edifício Sede do Prédio do TRE-RN, situado à Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal-RN foi elaborado de modo a atender todas as necessidades do prédio, garantindo confiabilidade, seletividade e segurança.
2. O projeto obedeceu às normas para instalação da ABNT - NBR 5410 e as exigências da concessionária local distribuidora de energia e telefonia.
3. O sistema elétrico encontra-se em pleno funcionamento e serão feitas instalações de tomadas que servirão para alimentar luminárias de emergência a bateria nas diversas circulações do prédio.

8.2 Tomadas

1. As tomadas de uso geral serão do tipo universal 2P+T, linha TALARI , fabricação IRIEL ou equivalente, a serem instaladas nas paredes (sobrepor) e embutir (forro de gesso).

8.3 Condutores

8.3.1 Cabos - Alimentação das tomadas

1. Os cabos a serem utilizados na implantação dos ramais que irão alimentar os pontos de tomada para as luminárias de emergência a bateria deverão atender as prescrições da NBR 13248.
2. Terão condutores em cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, com isolação em composto extrudado não halogenado, com características de não propagação e auto-extinção de fogo. Tensão de isolamento 450 / 750 V. Deverá operar para as seguintes temperaturas máximas: 70° C em serviço contínuo, 100° C para sobrecarga e 160° C para curto circuito;
3. A isolação terá obrigatoriamente cor azul claro para o neutro, verde para condutor de proteção (“TERRA”) e outras cores para fase (preto, por exemplo).
4. Nos casos em que a isolação do condutor não permita sua identificação por cores (inexistência no mercado), para os casos específicos de neutro e terra, a identificação dos mesmos deverá ser executada por meio de instalação de anilhas específicas e apropriadas que garantam a identificação destas funções nos seus respectivos circuitos, conforme prescrito na NBR 5410.
5. A seção nominal mínima para os condutores será de 1,5mm² que alimentarão as tomadas para luminárias de emergência. Em nenhuma hipótese será permitido o emprego de condutores rígidos (fio – classe 1), devendo ser empregados obrigatoriamente cabos com encordoamento concêntrico.

8.3.2 Emendas de Cabos e Recomendações na Instalação

1. As emendas dos cabos deverão ser feitas com conectores específicos e revestidas com fita de borracha isolante adesiva. A espessura de reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor.
2. Os conectores serão em PVC compatíveis com a bitola dos cabos, tendo como marca de referência a Eletrokit.

8.3.3 Para as ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

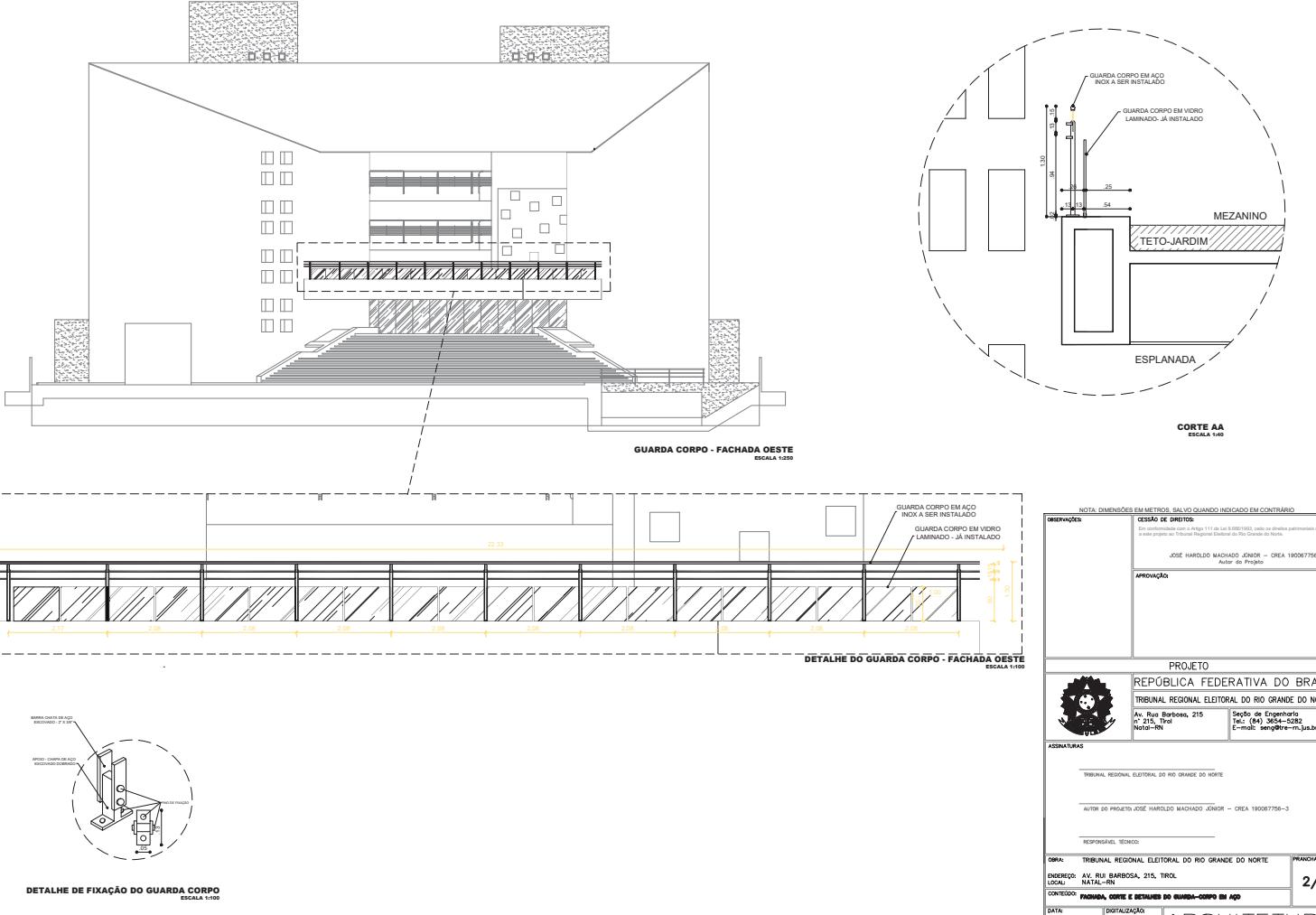
1. Cabos e cordões flexíveis, de bitola igual ou menor que 4,0 mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com solda de estanho ou através de terminais pré-isolados;
2. Os cabos a serem instalados em bandejas e canaletas metálicas deverão ser puxados fora das mesmas, e depois, depositados sobre estas, para evitar raspamento do cabo nas arestas.

8.4 Luminárias de Emergência

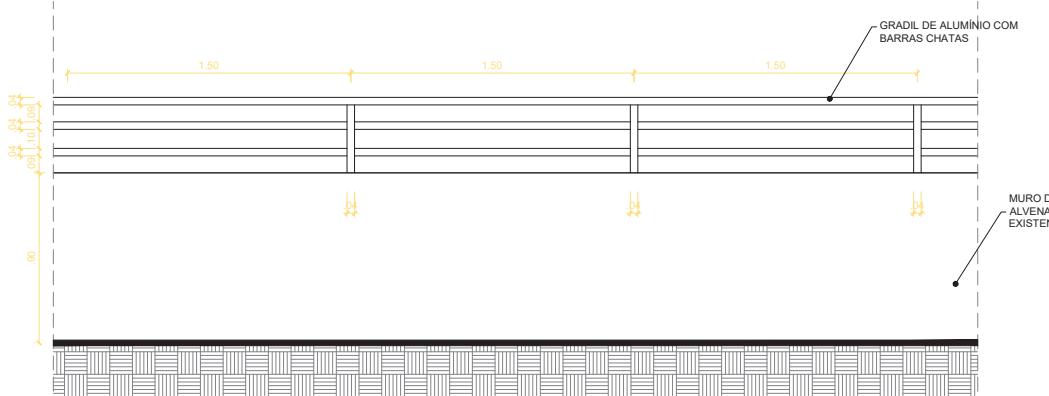
1. Luminária de emergência com 30 LED's em design compacto, com alta capacidade de iluminação, fabricada em PVC na cor branca com dispositivo de fixação à base de dois parafusos.
2. Temperatura de cor: branca fria.
3. Aciona automaticamente quando há falta de energia.
4. Alimentada através de bateria de lítio recarregável através de carregador bivolt.
5. Autonomia de 3 horas na potência máxima ou 6 horas na potência mínima.
6. Potência mínima de 2 watts e máxima de 4 watts.
7. Chave seletora “automático/manual” e botão de teste.

9. Limpeza Geral

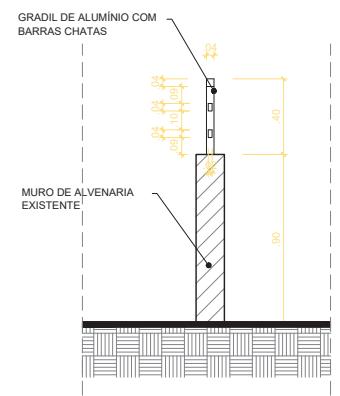
1. Diariamente a área de trabalho deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes.
2. Durante a execução dos serviços, todos os equipamentos e mobiliário deverão estar devidamente protegidos contra sujeiras provenientes da obra.
3. Qualquer dano causado ao mobiliário e equipamentos durante a execução do serviço será de inteira responsabilidade da Contratada.
4. Será removido todo entulho, conforme as normas do Órgão Público responsável.
5. Não poderá haver acúmulo de entulho na edificação, sendo que sua retirada ocorrerá periodicamente.
6. Não poderá haver acúmulo de entulho e/ou material nas áreas externas.
7. Todo entulho deve ser retirado em horário estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
8. Todos os produtos de limpeza que serem deverão ser testados na superfície antes de sua utilização, verificando se não haverá alterações e danos aos seus acabamentos.



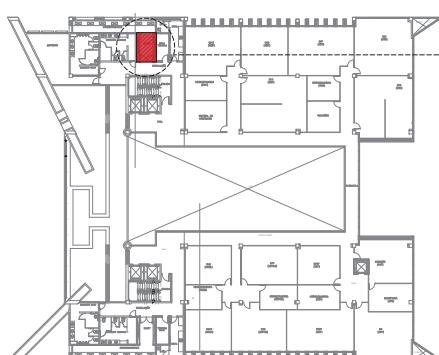
2/3



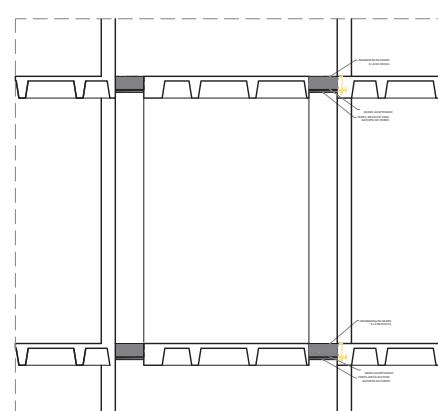
VISTA - GRADIL METÁLICO
ESCALA 1:20



CORTE ESQUEMÁTICO - GRADIL METÁLICO
ESCALA 1:20



INDICAÇÃO DO FECHAMENTO DO SHAFT
ESCALA 1:500

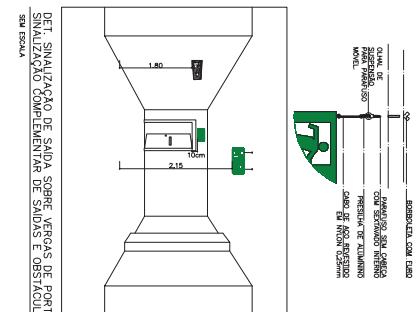
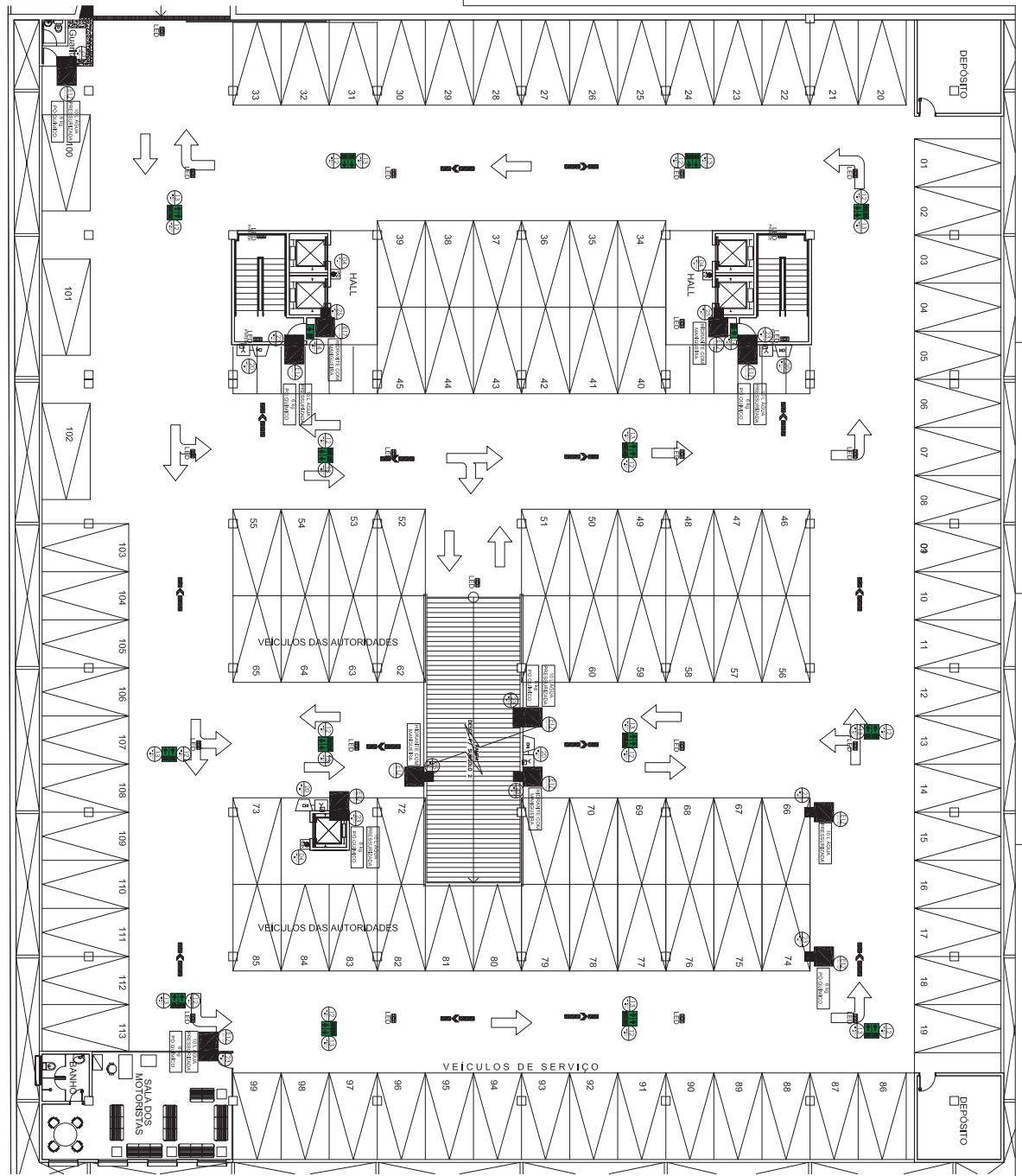


CORTE ESQUEMÁTICO - FECHAMENTO DO SHAFT
ESCALA 1:20

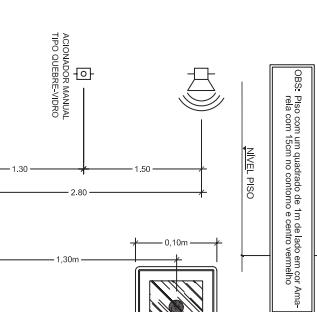
NOTA: DIMENSÕES EM METROS. SALVO QUANDO INDICADO EM CONTRÁRIO	CESSÃO DE DIREITOS
O autor do projeto cessa os direitos previstos na Lei nº 11.960/2009, salvo os direitos patrimoniais relativos a este projeto ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.	
JOSE HAROLD MACHADO JÚNIOR - CREA 190067756-3 Autor do Projeto	
APROVAÇÃO	
PROJETO	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
Av. Rua Barroso, 215, 2º Piso Sérgio de Engenheiro Tel.: (84) 3654-5282 Cidade: Natal-RN	
ASSINATURAS	
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
AUTOR DO PROJETO: JOSE HAROLD MACHADO JÚNIOR - CREA 190067756-3	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
DRA.: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
ENDERECO: Av. Rua Barroso, 215, 2º Piso Cidade: NATAL-RN	
CONTENDO: VISTA E CORTE ESQUEMÁTICO DO GRADIL METÁLICO E CORTE ESQUEMÁTICO DO FECHAMENTO DO SHAFT	
DATA: 05/02/2019	
FAZER: TAUFIKA LACERDA	
PRAZO:	
3/3	

DRA.: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ENDERECO: Av. Rua Barroso, 215, 2º Piso
Cidade: NATAL-RN
CONTENDO: VISTA E CORTE ESQUEMÁTICO DO GRADIL METÁLICO
E CORTE ESQUEMÁTICO DO FECHAMENTO DO SHAFT
DATA: 05/02/2019
FAZER: TAUFIKA LACERDA
PRAZO:
3/3

DRA.: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ENDERECO: Av. Rua Barroso, 215, 2º Piso
Cidade: NATAL-RN
CONTENDO: VISTA E CORTE ESQUEMÁTICO DO GRADIL METÁLICO
E CORTE ESQUEMÁTICO DO FECHAMENTO DO SHAFT
DATA: 05/02/2019
FAZER: TAUFIKA LACERDA
PRAZO:
3/3



DETALHE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE SAÍDA SOBRE VÉRGAS E OBSTÁCULOS SEM ESCADA



PORTA CORTA FOGO CLASSE P-90 CONFORME ABNT NBR 11.742 ATUAL

NOTA:

PRANCHAS ATUALIZADO PELA FOX ENGENHARIA, COM ALTERAÇÃO DE VIDE

COMBATE INCENDIO.

AUTORIA DOS PROJETOS: ORIGINAIS:

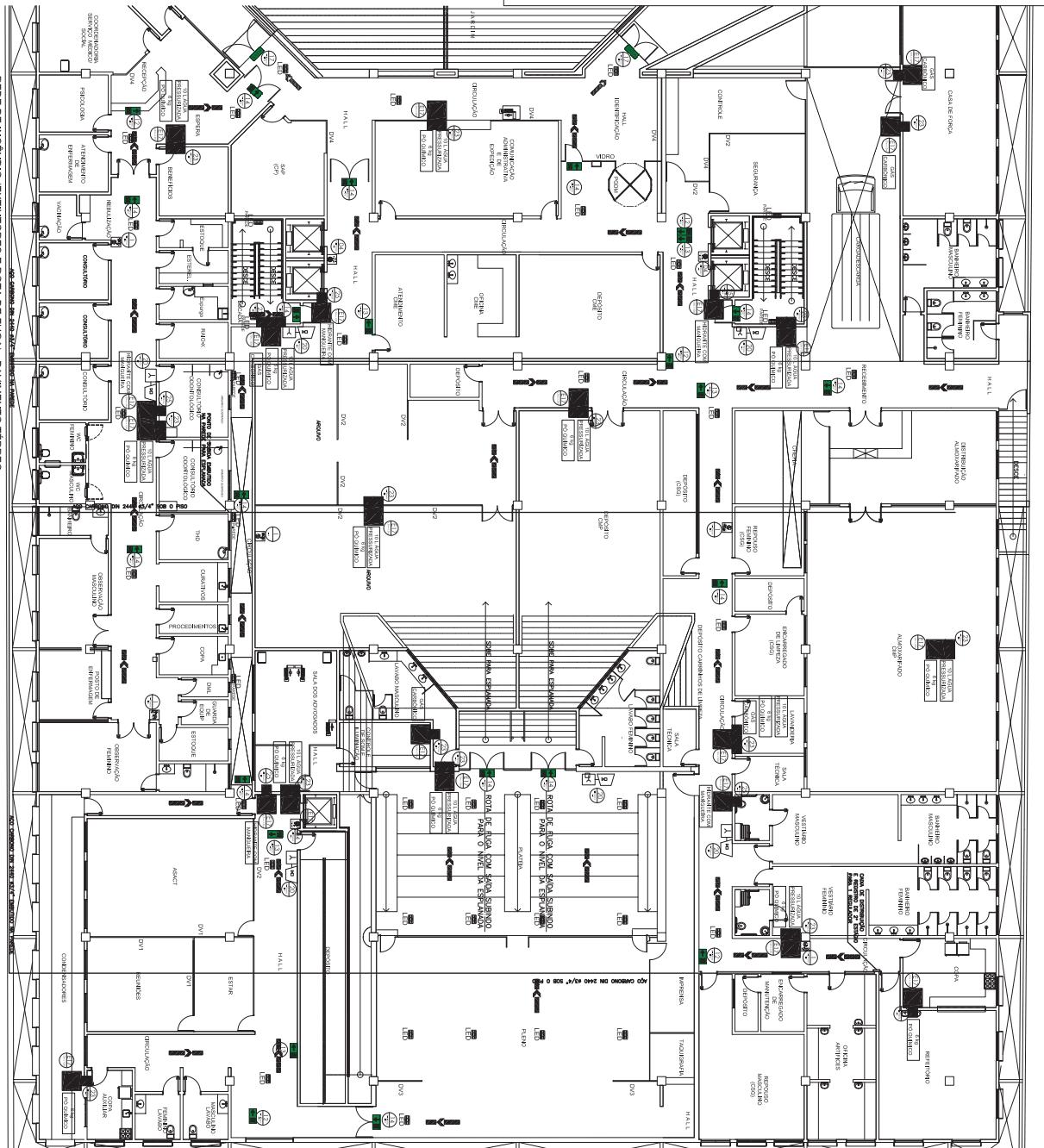
ENGS. CIVIL E SANITÁRISTAS RICARDO AUGUSTO DE AZEVEDO SILVA

OP-2860/OP-2861/OP-2862

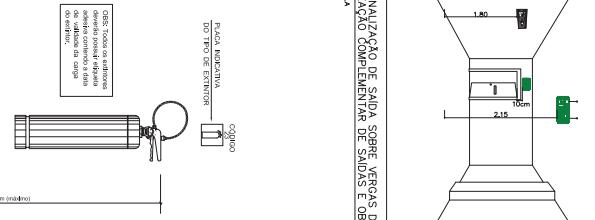
PROJETO: RICARDO AUGUSTO DE AZEVEDO SILVA

DATA: 25/02/2012

PROJETO: INC



**SIMULACRO DE SAÍDA JUDICIAL VERSO DE MONTEIRO LIMA
SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE SAÍDAS E OBSTÁCULOS**
SEM ESCALA

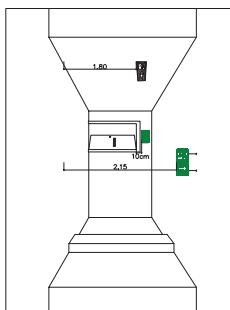
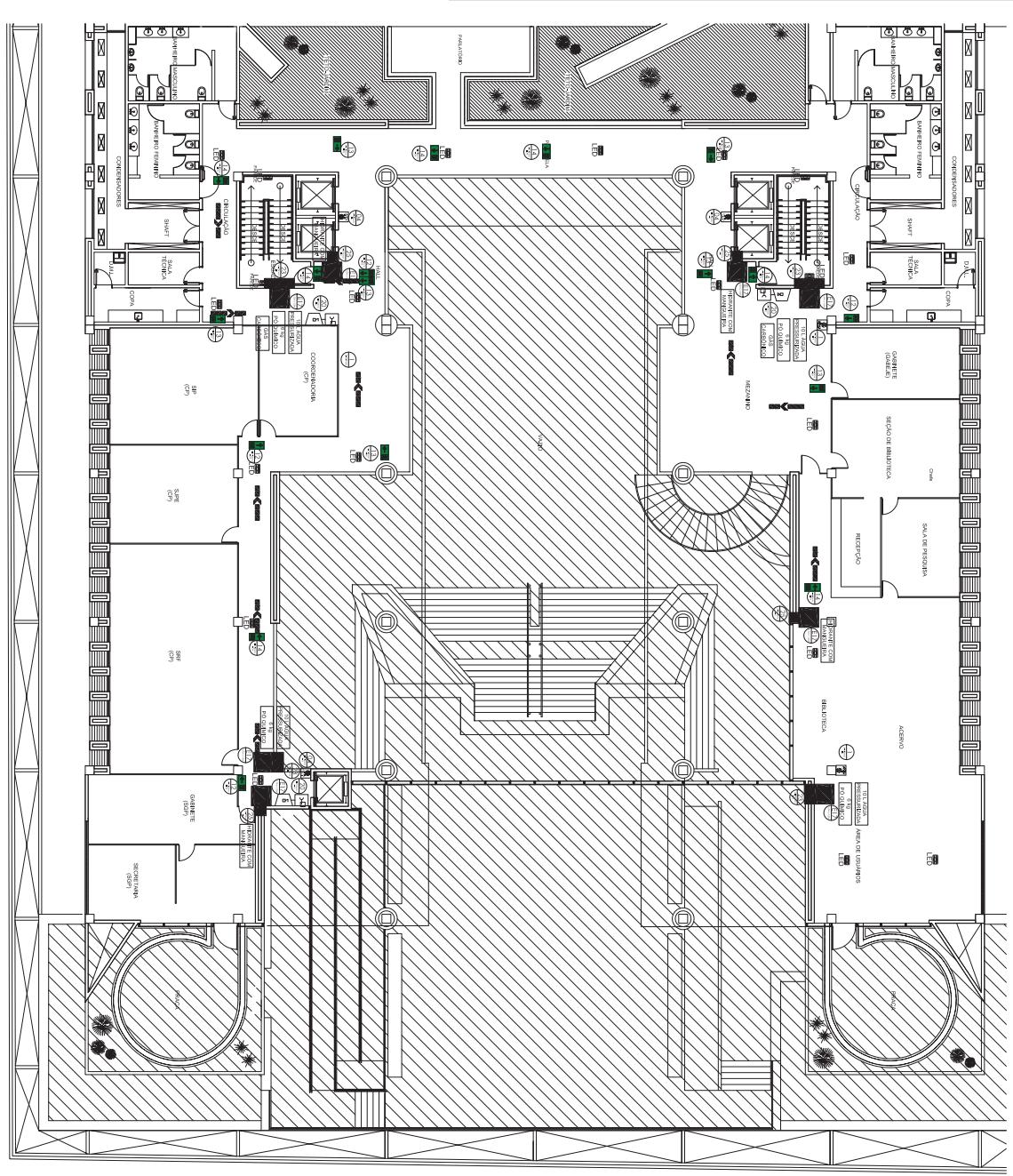


L PORTA CORTA FOGO CLASSE P-90 CONFORME ABNT NBR 11.742 ATUAL

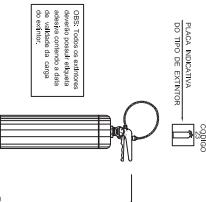
REDE DE INCÊNDIO (EXTINTORES E ROTA DE FUGA) - PAVIMENTO TÉRREO

PISO ACABADO
INDICADOR SONORO - TIPO SIRENE
Sem Escala

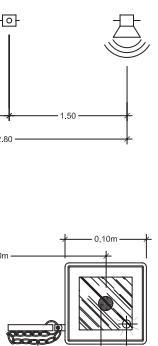
DETALHE DO AÇÃO-NADOR MANUAL DE ALARME
Sem Escala



**DET. SINALIZAÇÃO DE SAÍDA SOBRE VERCAS DE PORTAS E
SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE SAÍDAS E OBSTÁCULOS**



OBS: Piso com um quadrado de 1m de lado em cor Amarela com 15cm no contorno e centro vermelho



PISO ACABADO
INDICADOR SONORO - TIPO SIRENE
Sem Escala

QUADRO DE SII

M.D.	CÓDIGO	SÍMBOLO/NCOR	SIGNIFICADO/APLICAÇÃO	DIMENSIBLIDADE
1	1		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
2	2		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
3	3		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
4	4		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
5	5		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
6	6		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
7	7		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
8	8		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
9	9		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
10	10		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
11	11		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
12	12		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
13	13		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
14	14		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
15	15		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
16	16		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
17	17		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
18	18		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
19	19		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
20	20		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
21	21		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
22	22		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
23	23		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
24	24		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
25	25		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
E17	E17		PREDICIONAL SINALIZAÇÃO DE FOGO PREDICIONAL DE FOGO	UNIVERSAL - 10cm
SINALIZAÇÃO DE SAÍDA SOBRE VÉRGAS DE PORTOS SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE SAÍDAS E OBSTÁCULOS SINALIZAÇÃO				
<img alt="Diagrama de sinalização de sa				

PORTA CORTA FOGO CLASSE P-90 CONFORME ABNT NBR 11.742 ATUAL
NOTA:
PRATICADA ATUALIZADORA DE LA FOGO ENERGIA INCENDIO COM APROVACAO DA

PRANCHA ATUALIZADO PELO FOU ENGENHARIA, COM AS
RELATÓRIO EM ANEXO) EM RELAÇÃO AO PROJETO ORIGI-

AUTORIA DOS PROJETOS ORIGINAIS:

PROJETO	INVESTIMENTO	PERÍODO	LEADER
04 AFONSAQUATORIA/FOTO CONSUMO PROTECAI TECNO GABRI	R\$ 10.000,00	JUNHO 2015	LEONARDO
03 ADEQUAÇÃO A PARECER TECNICO CEMAP	R\$ 10.000,00	OUT 2014	LEONARDO

00	<u>ESTABELECIMENTO DE INCÊNDIO</u>	JUN/2015	ARTUR
01	<u>ADEQUAÇÃO A NOVA MERRA TÉCNICA BRASILEIRA DE INCÊNDIO</u>		
02	<u>ATUALIZAÇÃO DE CARIMBO</u>	JUL/2013	ARTUR

DRAFT - 1

R. Zapatista Monroy
TEL SER REAL
DUEÑOS DE AFICIOS

2010-07-27

1000

CHAPTER

"Este documento consta de 1 folha do projeto 001 da obra: **Estação de tratamento de esgoto - Vila Brasil**, que faz parte do projeto de melhoria e ampliação da rede de saneamento da Vila Brasil, no bairro de Vila Brasil, na Zona Leste da Cidade de São Paulo, conforme o Projeto de Execução elaborado pela Consultoria CEFET/SP, sob nº 001/2010, de 24 de Dezembro de 2010.

INC
ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJ. DE PREV. E COMBATE A INC.
DESENHO: MEZARIN - EXTINGUITORES E ROTA DE FUGA.

EDUARDO STAHLHEIFER
952594MRS
JULY 2012
RBA
GOMEZ, ARTUR

卷之三



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 215, TIROL, NATAL,RN

ABRIL DE 2019

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

DATA:

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	SINAPI	R\$ Unit	R\$ Total	B.D.I	R\$ Total + B.D.I	B.D.I
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES							R\$ 3.706,06	2,55%
1.1	LEGALIZAÇÃO (ART.	UNID	1	-	600	600,00	23,54%	741,21	
1.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UNID	2	-	1200	2.400,00	23,54%	2.964,85	
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 25.286,62	17,42%
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	h	120	90777	83,97	10.076,40	23,54%	12.447,93	
2.2	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3	CPU	3.464,24	10.392,71	23,54%	12.838,69	
3	FECHAMENTOS							R\$ 8.184,39	5,64%
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO EM GESSO ACARTONADO, LÁ DE ROCHA E ARGAMASSADE GESSO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS PARA COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL NOS SHAFT	m	60	CPU	110,42	6.625,13	23,54%	8.184,39	
4	SERRALHERIA							R\$ 52.185,52	35,96%
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX IGUAL AO PADRÃO EXISTENTE NO PRÉDIO NA BORDA EXTERNA DA VIGA NO ESPAÇO DENOMINADO "PARLATÓRIO" SITUADO NO 2º PAVIMENTO (MEZANINO) ATENDENDO EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS	m	21,9	ORCA	685,00	15.001,50	23,54%	18.532,18	
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALÇA DE SALVAMENTO EM AÇO 5/8" SOLDADO EM ESTRUTURA DE AÇO EXISTENTE. INCLUSIVE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNIC	und	40	CPU	94,77	3.790,86	23,54%	4.683,05	
4.3	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA PARA VARANDAS, ALTURA 0,40 M	m	150	73737/001	120,28	18.042,00	23,54%	22.288,27	
4.4	SERVIÇO DE ENSAIO DE ARRANCAMENTO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM COM APRESENTAÇÃO DE ART E LAUDO COM ATESTADO COMPROVANDO O TESTE DE RESISTÊNCIA DE TRACIONAMENTO, CONFORME NBR 16.3225-1 E NBR 16.325-1	und	1	CPU	4.992,90	4.992,90	23,54%	6.168,00	
4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM AÇO PARA MELHORAR A EXAUSTÃO DOS FUMOS DO MOTO GERADOR- EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS	m	1,5	CPU	277,39	416,09	23,54%	514,01	

5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 27.028,19	18,62%
5.1	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA FIAÇÃO DAS ESCADAS ENCLAUSURADAS PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE SENSORES DE PRESENÇA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA A BATERIA PARA ATENDER EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS (DO 2º SUBSOLO AO ÁTICO) INCLUINDO TOMADAS E SENSOR DE PRESENÇA DE SOBREPOR)	und	2	CPU	2.468,85	4.937,70	23,54%	6.099,81	
5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RAMAL ELÉTRICO 2,5MM ² PARA ALIMENTAÇÃO DE TOMADA NO FORRO ATRAVÉS DE DERIVAÇÃO DE CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO DA ELETROCALHA ACIMA DO FORRO, INCLUINDO DESONTAGEM E REMONTAGEM DA LUMINÁRIA EXISTENTE E A TOMADA DE EMBUTIR IGUAL AO PADRÃO EXISTENTE	und	105	CPU	78,98	8.292,59	23,54%	10.244,29	
5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RAMAL ELÉTRICO 2,5MM ² PARA ALIMENTAÇÃO DE TOMADA NA ELETROCALHA DO SUBSOLO ATRAVÉS DE DERIVAÇÃO DE CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO DA ELETROCALHA, INCLUSIVE TOMADA TIPO RABICHO	und	50	CPU	42,92	2.145,85	23,54%	2.650,89	
5.4	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS, BIVOLT, POTÊNCIA 3W, ILUMINÂNCIA DE 100 LUMENS, BATERIA DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE 6 HORAS, DE SOBREPOR, GARANTIA DE 12 MESES	und	185	SINAPI 97599	35,15	6.502,75	23,54%	8.033,20	
6	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO							R\$ 28.745,88	19,81%
6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE HIDRANTES, INDICAÇÃO DE PAVIMENTO, INDICAÇÃO DE PERIGO, ÁREA DE RESGATE, PORTA CORTA-FOGO, ETC	und	210	CPU	33,45	7.023,45	23,54%	8.676,45	
6.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PORTAS DE MADEIRA DE BARRA ANTIPIANICO DUPLA, CEGA LADO OPPOSTO, COR CINZA	und	4	CPU	1.102,66	4.410,64	23,54%	5.448,71	
6.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO CONFORME NBR 13434-2	und	50	CPU	29,15	1.457,25	23,54%	1.800,22	
6.4	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO DE GÁS EM ELETROCALHAS FECHADAS E PREENCHIMENTO COM ARGAMASSA DE GESSO	m	72	CPU	144,14	10.377,99	23,54%	12.820,50	
Cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos								TOTAL	R\$ 145.136,66
									100,00%

SEÇÃO DE ENGENHARIA
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

Data: ABRIL DE 2019

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	1º mês	2º mês	3º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.706,06	2,55%	3.706,06	-	-
				100,00%		
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 25.286,62	17,42%	8.344,58	8.344,58	8.597,45
				33,00%	33,00%	34,00%
3	FECHAMENTOS	R\$ 8.184,39	5,64%	4.092,19	4.092,19	-
				50,00%	50,00%	
4	SERRALHERIA	R\$ 52.185,52	35,96%	15.655,66	31.311,31	5.218,55
				30,00%	60,00%	10,00%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 27.028,19	18,62%	8.108,46	13.514,09	5.405,64
				30,00%	50,00%	20,00%
6	SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO	R\$ 28.745,88	19,81%	8.623,76	14.372,94	5.749,18
				30,00%	50,00%	20,00%
Totais simples		R\$ 145.136,66	100,00%	R\$ 48.530,72	R\$ 71.635,12	R\$ 24.970,82
Total acumulados				R\$ 48.530,72	R\$ 120.165,84	R\$ 145.136,66
Percentuais simples				33,44%	49,36%	17,21%
Percentuais acumulados				33,44%	82,79%	100,00%

José Haroldo Machado Junior
Analista Judiciário - Engenheiro
SAO-CAP-SENG

UNID :
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
R\$ Total
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Ref.: Concorrência n.º x/2019

Abertura dos envelopes: xx/xx/2019

Horário: xx horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência n.º x/2019, conforme especificações constantes dos Anexos II e III de vosso edital.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;
- c) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observacao: atentar para os prazos previstos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;
- h) Fone: _____;
- i) Fax (se houver): _____;
- j) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RN
SEÇÃO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO

Item	Descrição	% Horista	% Mensalista
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro contra acidentes de trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
B1	Repouso semanal		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário maternidade		
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A		
C1	Aviso-prévio indenizado		
C2	Aviso-prévio trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito rescisão sem justa causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A		
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		
E1			
E2			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
	Percentagem Total		

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º ____ / 2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - TRE/RN, E ____
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
RELACIONADOS AO SISTEMA DE COMBATE
E INCÊNDIO E PÂNICO DO EDIFÍCIO-SEDE
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN.**

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, em Natal/RN, CEP 59015-290, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.792.645/0001-28, representado pelo seu **Presidente Desembargador**.....;

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo Eletrônico nº **XX/2019**, (Concorrência n.º **XX/2019**), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **contratação de empresa para execução de serviços relacionados ao sistema de combate e incêndio e pânico do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte – TRE/RN**, em regime de empreitada por preço unitário, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Concorrência n.º **XX/2019 - TRE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato será executado na Avenida Rui Barbosa, 215 – Tirol, Natal/RN, por trás do prédio do Fórum Eleitoral .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____(____), conforme proposta de preços vencedora da Concorrência n.º **XX/2019**.

3.2. O valor empenhado para o exercício de 2019 é de R\$ ____(____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa XXXXX** da **Atividade – XXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

4.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal Regional Eleitoral, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo previsto para **execução** dos serviços é de **90 (noventa) dias**, contados a partir do início dos serviços.

5.1.1. O prazo para **início** da execução dos serviços será de **05 (CINCO) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço** expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é **de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o prazo de execução dos serviços, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

7.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

7.2. Não será exigido do CONTRATADO a apresentação de apólice de seguro coletivo contra acidentes de trabalho, sem prejuízo do seguro obrigatório previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

7.2.1. O CONTRATADO se responsabilizará por todas as despesas decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

8.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional Eleitoral-TRE/RN.

8.1.2. seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou

8.1.3. fiança bancária.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

8.3.1. A retenção efetuada com base no **item 3** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao CONTRATADO.

8.3.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A garantia dos serviços executados pela empresa contratada será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

10.1. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além das estabelecidas no Edital da Concorrência n.º **XX**/2019:

- 10.1.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.1.2. apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 dias úteis após a data do protocolo de entrega da via assinada do contrato;
- 10.1.3. fornecer e manter, no local da execução dos serviços, Diário de Obra, em livro com folhas com 02 (duas) vias, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 10.1.4. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do Tribunal;
- 10.1.5. providenciar e manter qualificação técnica exigida adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 10.1.6. responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 10.1.7. responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 10.1.8. apresentar declaração de que não contrata, dentre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.**
- 10.1.9. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas e projetos;
- 10.1.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

- 10.1.11. reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
- 10.1.12. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10.1.13. corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;
- 10.1.14. manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
- 10.1.15. apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela Administração do CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
4	Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
5	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
6	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
7	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
8	Guia de recolhimento do INSS;
9	Guia de recolhimento do FGTS;
10	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
11	Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

- 10.1.16. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 10.1.17. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 10.1.18. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 10.1.19. Manter atualizados junto a este Tribunal os seus dados cadastrais, com endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 10.2. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 10.2.1. a utilização do nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;

- 10.2.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
 - 10.2.3. a subcontratação total do objeto deste contrato.
 - 10.2.3.1. Poderá ser subcontratado apenas o serviço de serralheria descrito na planilha orçamentária.
 - 10.2.3.1.1. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO.
 - 10.2.3.1.2. As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados.
 - 10.2.3.1.3. Somente será permitida a subcontratação de **serviços**, e **não de mão de obra isolada**.
- 10.3. Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral, como CONTRATANTE:
- 10.3.1. expedir a Ordem de Serviço, desde que recebidos os comprovantes de seguros, de caução do contrato e ART devidamente registrada;
 - 10.3.2. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
 - 10.3.3. permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
 - 10.3.4. notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.3.5. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - 10.3.6. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - 10.3.7. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TRE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
 - 10.3.8. fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
 - 10.3.9. comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 10.3.10. determinar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

10.4. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão de servidores do Tribunal Regional Eleitoral-TRE/RN, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado ou com os projetos, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no **Anexo II** do Edital da Concorrência n.º XX/2019.

11.3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário perante a FISCALIZAÇÃO e Administração.

11.4. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao servidor ou Comissão de Servidores designados para esse fim, ou, em sua ausência, ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. Ao longo da execução deste contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- a) para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- b) Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, **aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do CONTRATANTE**;
- c) para os itens novos não constantes do SINAPI, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com pelo menos três fornecedores;
- d) somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

12.3. Conforme art. 125 da Lei n. 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO 2012), a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor do CONTRATADO, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Na hipótese de o prazo da execução dos serviços exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) coluna 35, mediante solicitação do CONTRATADO.

13.1.1. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pelo CONTRATANTE a partir de 1 (um) ano contado da data prevista para apresentação da proposta⁴ de preços do CONTRATADO, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

⁴ Art. 40, Inciso XI da Lei n.º 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.3. Nas hipóteses de sinistro, abandono dos serviços, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao edital e anexos da Concorrência n.º XX/2019, constante do Processo Administrativo Eletrônico nº XX/2019, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIDA

- 16.1. A medida dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I - Das Regras Gerais

- 17.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medida dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada pelo CONTRATADO.

- 17.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.1.2. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

17.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

17.2.1. Registro da obra no CREA/RN; e

17.2.2. Matrícula da obra no INSS (CEI).

17.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o CONTRATADO mantém as condições de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

17.5.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

17.5.2. Certidão de Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.5.4. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CNJ;

17.5.5. Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), expedida pelo Portal da Transparência (Governo Federal);

17.5.6. Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Tributação do Estado e da Dívida Ativa do Estado;

17.5.7. Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do licitante.

17.6. Também devem ser observadas as normas de medição e pagamento descritas no **Anexo II** do Edital de Concorrência n.º XX/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. Condições gerais de medição

Quanto à medição dos serviços deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

- a) A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização;
- b) Somente poderão ser consideradas para efeito de medição e pagamento as parcelas de serviços **efetivamente executadas** pela Contratada e **aprovadas pela Fiscalização**, respeitada a rigorosa correspondência com os projetos, especificações técnicas e demais elementos constantes deste Projeto Básico;
- c) A medição dos serviços será realizada mensalmente pela Fiscalização mediante solicitação expressa da Contratada;

- d) As medições deverão ser elaboradas de acordo com as informações contidas nos projetos, nos detalhes construtivos, especificações e neste projeto básico, confirmadas com as informações coletadas no próprio local da execução dos serviços;
- e) A descrição e quantificação dos serviços, inclusive a utilização de unidades de medidas, deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e os critérios de medição e pagamento anexo ao Projeto Básico;
- f) Somente serão encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

18.2. Condições gerais de recebimento

18.2.1 Os serviços executados pela Contratada serão recebidos **provisoriamente**, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, bem como Acórdão nº 853/2013-TCU-Plenário⁵, da seguinte forma:

- a) Preliminarmente, após a conclusão dos serviços sem pendências, por solicitação oficial da Contratada e mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização ou Comissão de Recebimento de serviços, será iniciado o procedimento de **recebimento provisório**;
- b) Para que ocorra o recebimento provisório, não poderão ser constatadas quaisquer pendências nos serviços contratados;
- c) Após vistoria, será emitido termo de recebimento provisório pela Fiscalização ou Comissão de Recebimento dos serviços, a ser também assinado pela Contratada, dando-se início ao prazo de observação da obra e de suas instalações, até o cumprimento do prazo necessário ao recebimento definitivo;
- d) Na eventualidade da ocorrência de qualquer problema, vício ou defeitos nas instalações ou dependências da obra, no curso do prazo de observação, estes, enquanto não forem sanados pela contratada, são elementos impeditivos do recebimento definitivo.

18.2.2 O **recebimento definitivo** somente será efetivado com o cumprimento integral de todas as obrigações contidas no presente contrato, inclusive eventuais acréscimos decorrentes de serviços novos, conforme item 11 do Projeto Básico, por parte da construtora contratada, bem como das seguintes obrigações:

- a) A contratada deverá apresentar a certidão negativa de débitos previdenciários (CND) específica, fornecida pela Previdência Social;
- b) A contratada deverá apresentar o certificado de regularidade de situação perante o FGTS (CRS) e da comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato;

18.2.3 O TRE/RN poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

19.1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções

⁵ Acórdão nº 853/2013-TCU-Plenário, encaminhado pelo Ofício-Circular nº 436/2013-SG, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
Página 43 de 47

previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- 19.1.1. advertência;
- 19.1.2. multa;
- 19.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por até 2 (dois) anos;
- 19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.3.

19.2. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações cometidas pela contratada serão classificadas e estabelecidas conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis, conforme graus e eventos descritos na Tabela 1, a seguir:

- a) **Leve**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
- b) **Média**: falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível;
- c) **Grave**: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

Tabela 1

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Nível	Grau
1	Atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;	Médio	02
2	Atraso na conclusão do serviço, por ocorrência;	Média	05
3	Suspender ou paralisar injustificadamente a execução dos serviços, por ocorrência	Grave	08
4	Pela inexecução parcial do objeto	Grave	08
5	Pela inexecução total do objeto	Grave	10
6	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por ocorrência.	Leve	01
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	Leve	01
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	Médio	02
9	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	Médio	02
10	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), por ocorrência.	Médio	02
11	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciam da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Leve	01
12	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	Médio	03

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Nível	Grau
	por ocorrência.		
13	Utilizar as dependências do TRE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	Médio	02
14	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	02
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Grave	07
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	Médio	06

Para os itens a seguir, deixar de:			
17	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	Leve	01
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por dia.	Leve	01
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	Leve	01
20	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Leve	01
21	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	Médio	02
22	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	03
23	Indicar durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra; por dia.	Médio	04
24	Observar os prazos da legislação trabalhista no tocante ao pagamento de salários, auxílio-transporte, auxílio-refeição ou outros benefícios sociais, por ocorrência	Grave	10
25	Efetuar o pagamento de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por ocorrência.	Médio	05
26	Fornecer e atualizar o livro de registro diário da obra, por ocorrência	Leve	01

19.3. A Fiscalização poderá aplicar sanções de acordo com o acúmulo de pontos decorrente de infrações cometidas pela contratada ao longo da vigência contratual, nos seguintes termos:

- a) De 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de **advertência**;
- b) De 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de **multa** de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de **multa** de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- d) De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de **multa** de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de **multa** de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;

- f) De 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de **multa** de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) De 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de **multa** de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- h) Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea g, cumulada com:
 - h.1) sanção de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou,
 - h.2) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "h.1" do item 19.3;
 - h.3) rescisão contratual.

19.3.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a. o CONTRATADO executar menos de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato tendo decorrido metade do prazo de execução do objeto;
- b. o CONTRATADO executar menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e provado pela fiscalização.

19.3.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

19.4. Aplicada uma multa conforme a faixa de pontuação atingida, eventual cometimento de outra falta que resulte na aplicação de multa, esta corresponderá à diferença entre o percentual da nova faixa enquadrada e o percentual já aplicado.

19.5. A pontuação acumulada será reiniciada, caso ocorra a prorrogação do prazo de execução do Contrato.

19.6. A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

19.7. No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 30% (trinta por cento).

19.8. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

19.8.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

19.9. O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.10. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

19.11. A Administração rescindirá o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

19.12. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

19.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

19.13.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.

19.13.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.13.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.13.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Natal, Seção Judiciária de Natal do RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Natal-RN, em [data].

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador [Nome da autoridade competente]
Presidente

CONTRATADO
Representante
Procurador/cargo